

COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO CONSTITUCIONAL

(8.ª Revisão)

15.ª Reunião

29 de março de 2023

Sumário

A Sr.ª Presidente (Marta Temido) deu início à reunião às 18 horas e 12 minutos.

Prosseguiu-se com a discussão das propostas relativas aos artigos 52.º (CH e BE), 54.º (PS e PSD), 55.º (PC), 56.º (PCP), 58.º (CH, BE, PCP e PSD), 59.º-A (PCP) e 60.º (PCP).

Usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados Alexandra Leitão (PS), Clara Marques Mendes (PSD), Rui Paulo Sousa (CH), Manuel Loff (PCP), Alma Rivera (PCP), André Coelho Lima (PSD), João Cotrim Figueiredo (IL), Emília Cerqueira (PSD), Pedro Delgado Alves (PS), Márcia Passos (PSD), Pedro Filipe Soares (PSD), Inês de Sousa Real (PAN), Rui Tavares (L) e Alexandre Poço (PSD).

O Sr. Presidente (José Silvano) encerrou a reunião eram 21 horas e 12 minutos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que podemos começar os nossos trabalhos.

Eram 18 horas e 12 minutos.

Srs. Deputados, hoje teríamos de começar pelo artigo 49.º, porém está a decorrer a Conferência de Líderes e os nossos Deputados únicos pediram que deixássemos os artigos 49.º e 52.º, onde ambos têm propostas de alteração, para o final desta reunião.

Assim sendo, e, penso, com a concordância de todos, vamos começar pelo artigo 54.º — Comissões de trabalhadores, relativamente ao qual temos propostas do Partido Socialista e do Partido Social Democrata.

Começo, então, por dar a palavra à Sr.^a Deputada Alexandra Leitão, do Partido Socialista.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Sr.^a Presidente e Srs. Deputados, a nossa proposta visa, no fundo, manter a eleição dos representantes dos trabalhadores para órgãos sociais de quaisquer empresas, independentemente da sua natureza pública ou privada, de pertencerem ao Estado ou não.

Diria que a proposta é razoavelmente simples por si própria, sendo que entendemos, naturalmente, que a participação dos trabalhadores na gestão das empresas é um princípio que não deve ficar limitado às empresas públicas, remetendo para lei a sua regulação.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo, agora, a palavra à Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Sr.^a Presidente, obrigada.

Aproveito para cumprimentar também todos os Colegas.

O PSD tem uma proposta de alteração ao artigo 54.º, n.º 5, alíneas *b)* e *f)*. Estas alterações propostas pelo PSD prendem-se com a necessidade de modernizar e adequar as normas à realidade social do nosso País, desde logo no que diz respeito, na alínea *b)*, «a exercer o controlo de gestão nas empresas», que é uma norma que não é aplicada, que é uma norma que teve as suas razões históricas para estar consagrada na Constituição, mas que, com a evolução da sociedade e com a evolução do nosso Estado de direito, não faz sentido que continue a estar na Constituição, o que não significa que não possa estar em lei ordinária.

O mesmo se diga relativamente à alínea *f)*, sendo que não nos parece que seja necessário estar considerado como princípio constitucional que as comissões de trabalhadores têm o direito de promover a eleição dos representantes dos trabalhadores.

Aqui nunca é posta em causa a representação dos trabalhadores na gestão das empresas, aliás, isso mesmo está consagrado no artigo 89.º — ao qual o PSD não propõe qualquer alteração —, esse direito está assegurado e é para manter, mas o que nós entendemos é que, efetivamente, neste artigo, adaptando-o à realidade social, devem ser retiradas estas duas alíneas e, volto a reiterar, no entanto, que estes são princípios devem estar e ser permitidos em lei ordinária.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo, agora, a palavra aos demais partidos que desejem intervir sobre estas propostas.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, Caros Colegas, quanto à proposta do PS, não há muito a dizer, pois parece-nos uma alteração absolutamente inócua e inútil.

Já o PSD pretende revogar a alínea relativa ao controlo de gestão nas empresas e a alínea relativa à eleição dos representantes dos trabalhadores para os órgãos sociais das empresas pertencentes ao Estado.

Começando pelo controlo de gestão nas empresas, isto implica que a comissão de trabalhadores possa ter, pelo menos, o direito de conhecimento prévio das principais decisões de gestão e possa pronunciar-se sobre elas. Não sendo estes pareceres de carácter vinculativo, não me choca que possam continuar a existir, no entanto, também não se vê razão para que existam.

Os trabalhadores têm um papel próprio nas empresas, papel esse que não se confunde com os direitos sobre as empresas nem sobre a sua gestão. As comissões de trabalhadores devem existir para defesa dos interesses dos trabalhadores junto das entidades patronais e devem ser envolvidas na atividade empresarial na medida em que as entidades patronais considerem que devem ser envolvidas.

A atual alínea *f*) vai mais longe e permite mesmo a cogestão em empresas do Estado e demais entidades públicas, incluindo empresas de capitais públicos, o que não nos parece adequado.

Assim sendo, o Chega votará favoravelmente estas propostas do PSD.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr.^a Presidente, obrigado e muito boa tarde a todos.

Em coerência com o que temos dito várias vezes a propósito da discussão de vários artigos, sempre que for possível deixar à lei ordinária e ao legislador de turno latitude para poder fazer interpretações constitucionais, no nosso ponto de vista, é melhor, porque isso permite que, a cada momento, a vontade soberana do povo tenha expressão na legislação

em vigor.

Portanto, nesse sentido, temos mais simpatia pela proposta do PSD, que elimina as alíneas, do pela do PS, que inclui mais empresas na obrigação de promover a participação de comissões de trabalhadores.

A principal objeção que temos em relação à proposta do PS é a de que este artigo 54.º se cinja a comissões de trabalhadores. Ora, a participação dos trabalhadores na gestão das empresas, que é algo que nós encaramos com grande simpatia, não deve ficar restringida às comissões de trabalhadores, até porque a história da existência de comissões de trabalhadores no nosso País tem sido uma história de instrumentalização e de defesa de interesses partidários e não, propriamente, de defesa de interesses dos trabalhadores individualmente considerados.

Nesse sentido, este é mais um motivo para encarmos com simpatia a proposta do PSD e, inclusivamente, com este exemplo, poderíamos até pensar na eliminação destas alíneas, porque a participação dos trabalhadores na gestão das empresas deve ir muito além dos trabalhadores que integram as comissões de trabalhadores, mas deve, sim, abranger todos os trabalhadores, de uma forma que, legítima e democraticamente, eles se entendam como se devem organizar.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Manuel Loff.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Obrigado, Sr.^a Presidente,.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, as comissões de trabalhadores têm, no nosso País, uma longa história e é até uma história, como bem sabemos, pré-constitucional. Não esqueçamos que se constituíram contra a vontade, evidentemente, da ditadura e contra a vontade dos patrões, ao longo da ditadura, e elas estão na origem de muitos dos movimentos que empoderaram

a classe trabalhadora, em geral, e a cidadania portuguesa na construção da democracia.

Nesse sentido, como pode imaginar o Deputado Cotrim Figueiredo, parece-nos um evidente enviesamento ideológico suspeitar, ou sistemática, ou, por princípio, das comissões de trabalhadores como sendo manipuladas e manipuláveis. Isso seria presumir que todos os cidadãos o são e, então, nessa altura, nem falemos do que podem, nesse sentido, ser as associações patronais, sobre se elas são manipuladas, ou se manipulam outros.

O que sabemos é da existência objetiva de comissões de trabalhadores, elas devem continuar a existir, estamos perfeitamente de acordo com a perspectiva da proposta do Partido Socialista no sentido daquilo que entendemos e que nos foi explicado agora, ou seja, que, no fundo, isto prevê a eleição de representantes dos trabalhadores para os órgãos sociais das empresas, não apenas no setor público, mas no conjunto das empresas portuguesas e, nesse sentido, acompanhamos a proposta.

Temos apenas um pedido de esclarecimento — que, suspeito, e bem, saber qual é a resposta — sobre o que se entende por «nos termos da lei», pois suponho que será, evidentemente, nos termos de lei a aprovar pela Assembleia da República.

No caso da proposta do PSD, esta já não é a primeira tentativa: já noutras revisões constitucionais, designadamente na de 1997, que estamos a rever — em coerência, é verdade —, o PSD apresentou proposta semelhante. Aliás, é muito curioso: o CDS-PP, que agora não está, pretendia, pura e simplesmente, eliminar estas alíneas da Constituição, e o PSD entendia, já na altura, eliminar algumas destas alíneas. Confesso que não fui verificar se eram as alíneas *b)* e *f)*, provavelmente seriam, mas, isso, parece-nos um ataque aos direitos das comissões de trabalhadores e, portanto, aos trabalhadores.

Mais ainda: a Sr.^a Deputada disse, foi esta a minha interpretação, no

fundo, que este seria um princípio constitucional que não se aplicava, mas nós temos — e isso é, evidentemente, do espírito das Constituições, é da natureza intrínseca das Constituições, liberais desde o século XVIII até às Constituições democráticas do século XX, é do espírito da Constituição — uma série de direitos, nomeadamente, o direito à habitação, o direito ao trabalho, que também não entendemos que sejam, claramente, materializados na vida quotidiana, mas, contudo, devem permanecer como metas no texto constitucional.

E, portanto, votaremos favoravelmente a proposta do Partido Socialista e, contrariamente, a proposta do PSD.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Muito obrigada, Sr. Deputado Manuel Loff.

Eu estava aqui a suscitar uma questão e pedia a ajuda de todos os Srs. Deputados e do PCP, na medida em que o Sr. Deputado não é membro efetivo nesta Comissão, nem está indicado como suplente.

Se a Sr.^a Deputada Alma Rivera nos quiser ajudar...

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr.^a Presidente, essa questão só se colocaria se estivéssemos aqui a fazer uma votação. Todos os Deputados têm direito a participar em todas as Comissões e, portanto, essa questão não se coloca e o Sr. Deputado está na condição de Deputado a participar e continuará a fazê-lo.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra o Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Muito obrigado, Sr.^a Presidente. Creio que não é assim e pedi a palavra para que isto seja clarificado,

porque, no nosso caso — e, obviamente, não está em causa a intervenção do Sr. Deputado —, há intervenções sobre temas específicos que poderiam ser atribuídas a Deputados que não integram a Comissão e, nos termos do Regimento, do que estivemos a ver, isso não é possível e, por isso, não o fizemos, precisamente porque as comissões eventuais, sem prejuízo da possibilidade de presença, têm regras diferentes.

Portanto, mais do que relativamente à participação do Sr. Deputado — e, lamento fazê-lo na primeira vez que aqui vem —, em todo o caso, isto convém ser clarificado, porque, se assim for, designadamente, o PSD poderá fazê-lo com outros Deputados e isso tem de ficar claro.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Muito obrigada pela intervenção. Vamos tentar clarificar com os serviços este aspeto particular, mas, se todos os partidos aqui presentes estiverem de acordo, prosseguiremos hoje esta reunião na pendência deste esclarecimento.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — De acordo!

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Pergunto se algum dos partidos que têm propostas de alteração, o PS ou o PSD, pretende fazer uma intervenção.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Alexandra Leitão.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Sr.^a Presidente, só para relembrar que o artigo 89.º, que a Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes referiu, é um artigo que não é um direito fundamental, está em sede de organização económica, e o artigo 54.º está em sede de direito fundamental e é como direito fundamental que entendemos que deve continuar a estar, ainda que regulamentado nos termos da lei.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Sr.^a Presidente, não queria alongar-me muito, mas, sim, clarificar o que eu disse inicialmente: não se trata de retirar quaisquer direitos. Aliás, o Sr. Deputado do Partido Comunista referiu que as comissões de trabalhadores devem continuar a existir. Claro que sim, nem isso é, sequer, posto em causa na proposta apresentada pelo PSD.

O que entendemos é que, quer o Partido Socialista quer o Partido Comunista, têm uma visão demasiado conservadora, porque querem manter na Constituição um direito que não se pratica, que não se aplica, que o nosso Estado social nem sequer aplica.

Portanto, aqui o importante, e que nós queremos salvaguardar, é que não se trata de tirar direito nenhum e, por isso, é que referi que o artigo 89.º, no que diz respeito à representação dos trabalhadores nas empresas, está sempre acautelado.

É nesse sentido que entendemos que é modernizar e adequar a Constituição à realidade. E, portanto, se nós tivermos esta visão, naturalmente que podem acompanhar a posição do PSD.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Como não há mais pedidos de palavra sobre este artigo, dou por concluída a sua discussão.

Passamos ao artigo 55.º — Liberdade sindical, relativamente ao qual o PCP apresentou uma proposta de alteração.

Para apresentar a proposta do PCP, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Loff.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Sr.^a Presidente, o artigo 55.º — Liberdade sindical, no n.º 6 diz, e passo a ler: «Os representantes eleitos dos trabalhadores gozam do direito à informação e consulta, bem como à proteção legal adequada contra quaisquer formas de condicionamento, constrangimento ou limitação do exercício legítimo das suas funções.»

A proposta que fazemos inclui uma especificação, uma nova redação do n.º 6, no qual se mantém a referência ao gozo do direito à informação e consulta, bem como à proteção legal adequada contra quaisquer formas de condicionamento, constrangimento ou limitação do exercício legítimo das suas funções, e acrescenta-se a expressão «e cessação do seu vínculo contratual.»

Nós entendemos que esta proposta se explica por si e explica-se pela realidade que aqui foi invocada — e bem —, pois aceitamos sempre que se invoque a realidade, para discutir, digamos assim, a adequação ou a perceção social e política que se possa ter sobre a adequação do texto constitucional à realidade.

Mas a realidade é que há práticas de repressão por parte dos empregadores, de repressão patronal, que consistem em ameaças de despedimento seletivas, que visam trabalhadores que se destaquem pela sua ação reivindicativa, e, em nossa opinião, deve haver medidas constitucionais e legais que as impeçam, que permitam a estes trabalhadores, nomeadamente em sede de direito de trabalho, de justiça de trabalho, defender os seus direitos em situações nas quais, mais do que simplesmente ameaças — porque a Constituição justamente já o previa, ou seja, a proteção legal adequada contra formas de condicionamento, constrangimento ou limitação do exercício legítimo das suas funções —, se especifica que, designadamente e evidentemente, a cessação do vínculo contratual não pode estar incluída dentro delas.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Vamos passar agora, então, a palavra à Sr.^a Deputada Alexandra Leitão, depois à Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes.

Indicam-me que irá primeiro usar da palavra a Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes. Tem a palavra, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Sr.^a Presidente, antes de mais, gostava de esclarecer aqui algo.

Não consigo compreender muito bem qual é o alcance desta proposta de alteração. Isto porquê? Porque o próprio princípio constitucional já estabelece que devem ser consagrados todos os constrangimentos ou limitações ao exercício legítimo das funções no âmbito da liberdade sindical.

Ora, isto é um princípio amplo que depois se vai desmembrar, ou regulamentar, na lei ordinária, onde estarão as tais regras — que o Sr. Deputado refere —, designadamente as que se referem ao vínculo contratual.

É que se, efetivamente, houver, como referiu, algumas situações em que os trabalhadores, por força da sua liberdade sindical, vejam ameaçado o seu posto de trabalho ou o seu contrato de trabalho, isso é uma situação que está devidamente acautelada pela atual norma constitucional.

Portanto, parece-nos que a densificação que o Sr. Deputado aqui invoca — de certa forma é uma densificação — deve ser feita na lei ordinária, sob pena de estarmos a densificar aqui alguns aspetos e deixarmos, eventualmente, outros de fora.

Assim, como se trata da Constituição — que é para figurar para futuro e para permanecer no tempo, não é para estar constantemente a ser alterada —, deve estabelecer os princípios gerais; até porque o Sr. Deputado, na sua intervenção, referiu que é importante que haja medidas constitucionais que defendam os direitos dos trabalhadores. Essas medidas constitucionais que

defendem os direitos dos trabalhadores estão aqui; lá está, está aqui. Depois, tudo o resto é densificado em lei ordinária.

É a nossa opinião.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, tem a palavra, se faz favor.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, o Chega considera que a liberdade de constituição, a liberdade de inscrição, de auto-organização e de exercício da atividade sindical já garante o exercício deste direito, sendo desnecessária esta alteração proposta pelo PCP.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo, tem a palavra.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr.^a Presidente, esta alteração proposta pelo PCP tem duas leituras possíveis.

A primeira leitura é a de que esta alteração é uma precisão, uma densificação que acrescenta pouco ao que já lá está, na medida em que a cessação de um vínculo laboral é, certamente, uma forma de condicionamento, de congestionamento ou de limitação, que o resto do artigo já prevê limitar; mas, sendo inócua, não fazia mal lá estar.

O problema é que tem uma segunda leitura, que não é incompatível e mutuamente exclusiva com a primeira, que confunde. É que ao passar a ter um texto que diz que os representantes eleitos dos trabalhadores têm proteção legal adequada contra cessação de vínculo laboral, coloca estes trabalhadores num nível diferente de direitos dos outros trabalhadores, nomeadamente numa situação em que não há nenhum dos seus comportamentos que possa dar origem à cessação de vínculo contratual; o

que não pode ser verdadeiro até do ponto de vista do tratamento de igualdade com os trabalhadores.

Que a sua função de representante sindical, de trabalhador sindicalizado, não possa conduzir a constrangimentos, penso até que já lá está escrito; escrever que tem proteção legal adequada em relação à cessação de vínculo laboral acho que é confuso, é perigoso. E, mais uma vez, dentro daquele princípio de que aquilo que não precisa de estar na Constituição esteja na lei ordinária, não votaremos a favor deste inciso e pedimos ao PS que verifique e repense esta posição, porque é capaz de não acrescentar grande coisa e «desacrescentar» alguma coisa.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra, Sr.^a Deputada Alexandra Leitão.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Sr.^a Presidente, a leitura que faço — mas admito que melhorias de redação possa sempre haver, enfim, o proponente é que sabe —, é de que há situações de trabalhadores que, em função da situação concreta que têm, das funções que desempenham, da situação em que estão, têm, de facto, proteções especiais na cessação do vínculo. Estou-me a lembrar das grávidas, das lactantes, das puérperas e dos sindicalistas, exatamente.

Obviamente que se o que estiver em causa for fazer cessar o seu vínculo por razões que não têm a ver com o exercício da função sindical, não me parece que seja a intenção de os proteger aqui — só para esclarecer o meu ponto.

O que acho é que este inciso pode, eventualmente, ser um a mais; relativamente desnecessário. Vamos admitir, contudo, que o que está aqui em causa proteger é tão relevante — que é termos a certeza de que no nosso País não há ninguém que seja despedido por ser sindicalista e por exercer

funções sindicais — que, se calhar, o estar cá não é tão despiciendo assim, desde que seja claro que é uma cessação e que ocorre em virtude do exercício daquelas funções.

Se a cessação tiver outras razões... Por acaso, no caso das puérperas é mesmo impossível durante aquele período.

A Sr.^a **Emília Cerqueira** (PSD): — Ora, aí está!

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — No fundo, queria dar também esta nota e perguntar ao PCP se há aqui abertura para perceber, enfim, se não era esta a intenção ou se era esta a intenção. Também é útil precisar a intenção com que me referi ao artigo.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passava, agora, à Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes.

Faça favor.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Sr.^a Presidente, pedi a palavra na sequência — e antes que o Partido Comunista possa esclarecer — destas últimas duas intervenções.

Referi que estamos aqui a densificar e eventualmente podemos estar a considerar um aspeto e deixar de fora muitos outros. Desde logo, por exemplo, estamos aqui a dizer que não pode criar constrangimentos no caso da cessação do seu vínculo laboral. E eu pergunto: e na contratação? E na execução do contrato? Há um conjunto de direitos que acaba por ficar de fora. É igual, é exatamente igual.

Todos esses direitos estão devidamente acautelados na lei ordinária e é aí que devem continuar, porque todos esses direitos — nomeadamente, a cessação do vínculo contratual — estão na parte da norma constitucional,

que refere «(...) constrangimento ou limitação do exercício legítimo das suas funções.» Aqui o que está em causa é que ninguém seja prejudicado por ter uma atividade sindical — é isso que aqui está em causa.

Ao densificarmos, podemos estar a excluir; pode-se interpretar que estamos a excluir as outras situações.

O Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo referiu que isto pode, de certa forma, não fazer mal, mas também pode fazer. Às vezes a alteração pode parecer inócua, mas acho que, de facto, não é inócua e pode causar mais prejuízos do que benefícios.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Não sei se mais algum Sr. Deputado pretende fazer alguma intervenção.

Sr. Deputado Manoel Loff, faça favor.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Sr.^a Presidente, não nos esqueçamos de que a atual redação do n.º 6 do artigo 55.º da Constituição, e da lei ordinária, não tem impedido — e são públicos! — casos de despedimentos de dirigentes sindicais e de membros de comissões de trabalhadores, nos quais pelo menos os próprios invocam, evidentemente, que tem havido situações de punição e de retaliação.

O que a Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes nos está a dizer é que, em última instância, nós podíamos simplificar a tal ponto o texto constitucional, que poderíamos dizer: «Os cidadãos dispõem do direito de liberdade de expressão e, portanto, exprimindo a sua opinião, não podem, em momento nenhum, ser punidos, retaliados.»

Efetivamente, estamos de acordo, o que aqui propomos é uma densificação. E parece-nos ser uma densificação — sobretudo à luz da transformação do Código do Trabalho e das relações de trabalho em termos

gerais nos últimos 20, 25 anos — claramente relevante. E se isto aqui está, é porque muita gente nos chamou a atenção para isto.

Por outras palavras, em situações de conflitos de trabalho, e, nomeadamente no âmbito da justiça do direito de trabalho, em sede de justiça, situações desta natureza não têm conseguido ser precavidas. Portanto, não têm conseguido proteger suficientemente os dirigentes sindicais, nomeadamente os membros de comissões de trabalhadores.

Por outro lado, quero recordar, nomeadamente ao Deputado Cotrim de Figueiredo, que, efetivamente, há direitos diferentes para representantes, enquanto representantes quer dos trabalhadores quer dos cidadãos.

Os Deputados têm direitos diferentes, têm garantias — assim é que é! — diferentes à luz da lei, justamente por serem representantes, porque não são os mesmos do conjunto dos cidadãos. Isto não significa nenhuma discriminação,...

O Sr. João Cotrim Figueiredo (IL): — Exatamente!

O Sr. Manuel Loff (PCP): — ... e vem — e a isto o Sr. Deputado Cotrim de Figueiredo, seguramente, é sensível — na boa tradição liberal do final do século XVIII e início do século XIX.

Portanto, não se insinue que há aqui uma forma de discriminação, de favorecimento e de privilégio, porque não há. É assegurar que quem representa, por representar, enquanto representa, tem direito a garantias especiais.

A Deputada Clara Marques Mendes perguntava porque é que não há esta distinção na contratação e durante a vigência do contrato. Bom, no momento da contratação, o representante dos trabalhadores ainda não é representante dos trabalhadores. Pode ser sindicalista, mas não pode ser membro de uma comissão de trabalhadores de uma empresa de que ainda

não faz parte. E durante a vigência do contrato, estamos de acordo, também aí o texto atual da lei deveria dar alguma garantia, porque é de garantias que estamos a falar.

Por último, o que dizemos é: especifique-se na Constituição que, além daquilo que hoje já se diz, relativamente a formas de condicionamento, constrangimento ou limitação do exercício legítimo das suas funções, há uma espécie — permitam-me uma expressão, ela é informal — de bomba atômica, que a entidade empregadora não pode usar para efeitos de retaliação e de punição dos representantes dos trabalhadores.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo, tem a palavra.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr.^a Presidente, era para concordar com quase tudo o que o Deputado Manuel Loff diz, mas que não é o que está aqui escrito. Por isso é que chamei a atenção.

O que está escrito no inciso é que os representantes eleitos dos trabalhadores têm proteção legal adequada contra várias coisas, incluindo a cessação do seu vínculo laboral. Não fala na qualidade dos representantes eleitos, não fala que isso seja uma forma de constrangimento — está mal escrito. Portanto, se é isso, sim, mas não podem ter uma proteção legal adequada quanto à cessação do vínculo do trabalho. Dito assim, é exatamente a natureza discriminatória, que também tenho a certeza de que o Sr. Deputado não defende.

Não defende que os representantes eleitos pelos trabalhadores não possam cessar o vínculo contratual em nenhuma circunstância. Acabou de escrever — e bem — que é por via da sua atividade sindical ou como forma de pressão contra a exercício da sua atividade sindical. Aí estamos todos de

acordo que isso não pode acontecer. A questão é que não é o que está aqui escrito. E foi para isso que chamei a atenção.

Há coisas que poderiam ser só redundâncias e eu já seria contra, porque não quero que o texto constitucional fique com 1500 páginas, mas esta não é só por isso; ela é, provavelmente, por via da confusão que introduz, nociva. Portanto, no mínimo dos mínimos, esta redação tem de ser muitíssimo melhorada para ficar claro que na cessação por via de retaliação ou pressão ou limitação, como cá está escrito em relação aos casos anteriores, esse vínculo não pode ser cessado. Se for essa redação, não teremos problema nenhum em acompanhar.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes, tem a palavra.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Sr.^a Presidente, só queria dizer uma coisa relativamente à intervenção do Sr. Deputado do PCP. Acho que é importante esclarecermos aqui um aspeto, não vá quem nos está a ouvir pensar que as coisas podem acontecer desta forma.

O Sr. Deputado disse que apesar de a lei ordinária estabelecer já sanções e proteção dos trabalhadores pela liberdade sindical, os representantes eleitos pelos trabalhadores continuam a ser prejudicados.

Ó Sr. Deputado, é importante que se diga: isto não é um problema de lei, é um problema de incumprimento da lei. Acho que não podemos estar a normalizar uma situação dessas e a achar que, pelo facto de a lei ordinária não ser cumprida, então vamos pôr na Constituição.

Não, não podemos sequer aceitar que a lei ordinária não seja cumprida. Pedi para intervir só nesse sentido de clarificar que estamos totalmente de acordo e que a lei tem de ser cumprida. Não podemos sequer aceitar esse aspeto e não entendemos, sequer, que ele seja o argumento para tirar da lei

ordinária, ou para trazer da lei ordinária para a Constituição só porque na lei ordinária as pessoas não cumprem.

Acho bom que isto fique claro.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Muito obrigada a todas e a todos.

Se me permitem, antes de passarmos ao próximo artigo, faço só aqui uma clarificação, porque os serviços propõem-nos aqui uma leitura do Regimento que me parece que corresponde àquilo que estávamos a discutir sobre a presença do Sr. Deputado Manuel Loff e que tem a ver com a aplicação do n.º 6 do artigo 30.º e do n.º 2 do artigo 101.º

O n.º 6 do artigo 30.º, relativo à indicação dos membros das comissões parlamentares, que abrange a situação das substituições pontuais, refere expressamente que os Deputados que não são efetivos nem suplentes, quando participem em substituição de um Deputado efetivo, têm todos os direitos desse membro efetivo. Não é o caso porque não é uma substituição pontual e poderão, aliás, colocar-se situações semelhantes, colocadas por outros grupos parlamentares.

Portanto, salvo melhor entendimento, aquilo que se nos parece aplicar é o n.º 2 do artigo 101.º, também do nosso Regimento, onde se diz que «(...) qualquer outro Deputado pode assistir às reuniões e, se a comissão parlamentar o autorizar, pode participar nos trabalhos sem direito a voto».

Não estando nós a votar, se os Srs. Deputados estiverem todos de acordo, iríamos utilizar este entendimento agora, e iria propor que o validássemos com o Sr. Presidente da Comissão, e em reunião de Mesa e Coordenadores, para que ficássemos com a situação perfeitamente clarificada, para que, de futuro, outros Srs. Deputados possam participar em nome de outros grupos parlamentares.

Se ninguém se opuser, passamos, então, ao artigo 56.º — Direitos das associações sindicais e contratação coletiva, relativamente ao qual temos, novamente, uma proposta do Partido Comunista Português.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Sr.^a Presidente, posso ainda acrescentar uma última nota, relativamente ao artigo 55.º?

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Muito obrigado, Sr.^a Presidente.

Sou claramente sensível a alguns dos argumentos invocados pela Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes, mas gostava de lhe recordar — e tem toda a razão, a lei tem de ser cumprida — que na história das Constituições, nomeadamente quanto mais democráticas elas se transformaram ao longo do século XX, relativamente ao século XVIII e ao século XIX, mais elas se densificaram. E há uma Constituição à qual, seguramente, a Sra. Deputada é sensível.

Também as Constituições do século XIX e, em geral, até do início do século XX, diziam que, evidentemente, ninguém podia ser discriminado por motivos de opinião política, de opção política, de opção religiosa, etc., pelo que, em determinado momento — na segunda metade, no último quartel do século XX — introduziram-se motivos de género, por exemplo, ou motivos de orientação sexual.

Ora bom, isto aconteceu porque o legislador sentiu necessidade — nesse sentido, enquanto reconstituente — de especificar claramente aquilo que podia ser interpretado, à luz de Constituições liberais clássicas, como uma forma de não discriminação. Portanto, quis garantir aos cidadãos que não seriam punidos, que não pagariam pelas suas opiniões, e em determinado momento, entendeu-se que se deveria assegurar que as pessoas, por causa de

determinadas formas, neste caso até de identidade, não deveriam ser discriminadas. Eu acho que, aqui, estamos no mesmo terreno, pois estamos a dizer que a lei já diz isto.

A Sr.^a Deputada tem razão, agora depende, até, de uma interpretação que um juiz possa fazer do que entende ser o condicionamento, o constrangimento ou a limitação do exercício legítimo das suas funções. Nós entendemos que este princípio também deve ser aqui incluído.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Sr.^a Presidente, só queria intervir porque o Sr. Deputado se referiu diretamente àquilo que eu mencionei. Diria, agora, que uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa...

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Isso é verdade!

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — E é, de facto! Aquilo que aqui está é o densificar de um princípio, porque o princípio já está lá, e estão acautelados todos estes direitos, designadamente no caso de cessação de contrato.

O exemplo que o Sr. Deputado deu da densificação — a questão do género — não é uma densificação, porque era uma matéria que, de facto, não se colocava, e esse é que era um princípio que não estava consagrado.

Queria também dizer-lhe uma coisa: nós não somos contra a densificação que se justifique, mas somos contra uma densificação que complique. O Sr. Deputado está a ver que em todos os grupos parlamentares

houve várias interpretações da norma, e se vamos densificar para complicar, é melhor nada fazermos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Propunha, então, que o Sr. Deputado Manuel Loff pudesse apresentar a proposta do PCP, relativa ao artigo 56.º.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Recordo-vos que o artigo 56.º é um artigo sobre direitos das associações sindicais e contratação coletiva, e a proposta do PCP não altera os n.ºs 1, 2 e 3, mas substitui o n.º 4 por uma nova redação e propõe novos n.ºs 5 e 6.

No n.º 4, gostaríamos que a nova redação fosse «a lei estabelece as regras respeitantes à legitimidade para a celebração das convenções coletivas de trabalho, bem como à eficácia das respetivas normas, não podendo excecionar desta os casos de cessão total ou parcial de uma empresa ou estabelecimento».

O novo n.º 5 seria «(...) a lei determina as formas de extensão dos direitos previstos nas convenções coletivas, não podendo estas caducar automaticamente».

Quanto ao n.º 6, ficaria «(...) as associações sindicais têm sempre legitimidade processual como autor em defesa do interesse coletivo da categoria, independentemente do exercício do direito de ação pelo trabalhador».

Podem agora perceber, claramente, a origem destas propostas. No n.º 4, pretendemos evitar — e isto é uma discussão muito viva dos últimos anos, que para nós foi sempre central — que se anulem os efeitos das convenções coletivas por via de cessão total ou parcial de uma empresa ou estabelecimento.

Com o n.º 5, pretende-se impedir a caducidade automática, que é um dos efeitos mais perversos que as reformas do Código do Trabalho tiveram, ao longo dos últimos anos, e temos assistido ao seu resultado, pois Portugal passou a ser um dos países europeus onde os contratos coletivos de trabalho passaram a abarcar um menor número de pessoas, à escala europeia.

Finalmente, no n.º 6, consagra-se essa legitimidade processual dos sindicatos em defesa do interesse coletivo, independentemente do direito de ação de cada trabalhador, individualmente considerado.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Agora, para a réplica, dou a palavra à Sr.^a Deputada Alexandra Leitão.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Bom, eu vou reservar a posição do Grupo Parlamentar do Partido Socialista no que está em causa, quer na parte final do n.º 4, quer no novo n.º 5. Enfim, quanto ao n.º 6, confesso que supunha que as associações sindicais já têm sempre a legitimidade, nos termos da lei processual. Ia jurar que já têm, mas que assim, naturalmente, fica a garantia constitucional.

No entanto, estava a dizer que, quanto ao n.º 4 e ao n.º 5, vou reservar a posição do Partido Socialista, sendo que percebo perfeitamente de onde é que vem: em algumas alterações da lei laboral houve, de facto, uma fragilização das relações coletivas de trabalho, na ótica, sobretudo, da caducidade automática.

Creio que isso também já está a ser ultrapassado, ou já foi ultrapassado com leis recentemente aprovadas, mas, em todo o caso, percebo a relevância da sua consagração constitucional. Contudo, para já, reservava a posição do Partido Socialista sobre esta matéria.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Não tenho muito a acrescentar, para além de alguns aspetos que até foram referidos pela Sr.^a Deputada Alexandra Leitão.

Porém, queria dizer o seguinte: o Partido Comunista está a querer, através de uma alteração à Constituição, fazer uma mudança daquilo que não consegue fazer na lei ordinária, no que diz respeito às convenções coletivas de trabalho, o que nos parece bastante estranho. Tem sido uma discussão que tem levado anos e o Partido Comunista está, aqui, a querer fazer uma alteração que não consegue fazer na lei ordinária.

Depois, também queria dizer que é de certa forma estranho — sendo o Partido Comunista um grande defensor da Constituição, tal como ela é, sendo bastante conservador e privilegiando a sua estabilidade — vir agora trazer-nos alterações que fazem sentido na lei ordinária, e não na Constituição.

Se continuarmos neste registo, estamos a revogar tudo que está no Código do Trabalho e passamos tudo aquilo que está no Código do Trabalho para a Constituição,...

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Era grave!

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — ... pois parece que, neste caso, é um pouco isso que pretendem fazer.

Também queria dizer o seguinte: a própria Constituição, o que está referido na Constituição — e bem — estabelece, uma vez mais, os princípios gerais. Depois, a concretização dos limites temporais e espaciais das

convenções coletivas compete — e não faz sentido ser de outra forma — às leis ordinárias.

Portanto, nós não compreendemos, quer dizer, nós até compreendemos a posição do Partido Comunista — claro que compreendemos! —, na parte em que quer trazer para a Constituição o que não consegue resolver quando discutimos a lei ordinária.

Por outro lado, como já referi, dada a posição que foi sempre assumida pelo partido, ao longo dos anos, parece-me que está a querer introduzir regras que não era muito habitual quererem introduzir, do ponto de vista da estabilidade que queriam ver na Constituição.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Dou a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, também estamos de acordo com o que já foi dito, tanto pelo PS, como pelo PSD. O Chega considera que estas propostas não devem constar do texto constitucional.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Se nas propostas do PCP para os artigos 54.º e 55.º eu já tinha ficado com esta ideia, com este artigo 56.º não fico com dúvida nenhuma quanto ao que o PCP quer fazer, que é querer-se segurar à Constituição, à medida que a sua representação eleitoral desce, para ver se há alguma coisa.

Perdoem-me que o diga — não tendo, aqui, meias palavras — mas isto é pouco democrático, porque vocês querem plasmar,...

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — É uma proposta aleatória, normal!

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — ... ficando a impossibilidade de mexer, durante pelo menos cinco anos, se não for mais, independentemente das maiorias.

A grande diferença entre nós é esta: eu não me importo que a Constituição permita fazer coisas com as quais eu esteja em desacordo, desde que as maiorias que o povo português entender atribuir as legitime.

Neste caso, os senhores querem agarrar e legitimar coisas para todo o sempre, ou, pelo menos, até à próxima revisão constitucional. Como digo, neste caso, num processo ordinário, ficamos agarrados a isto durante pelo menos cinco anos. Não é assim! São temas da legislação ordinária e, concretamente, em relação ao n.º 6, até já está no Código de Processo do Trabalho, e está no n.º 5, no n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 deste mesmo artigo.

Portanto, não percebo, quer dizer, até percebo, nesta lógica de quererem assegurar uma coisa que, de outra maneira, não conseguem fazer. Portanto, vou mais longe do que a Sr.^a Deputada Clara Marques Guedes...

Vozes do PSD: — Mendes, Mendes!

Risos.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Desculpa, Clara!

Eu queria dizer Deputada Clara Marques Mendes, mas se isso for prenúncio de algum outro enlace, também não leve a mal, peço desculpa.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Não faz mal!

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Estava a dizer que vou mais longe do que a Deputada Clara Marques Mendes, pois não é só uma questão de quererem obter, na Constituição, aquilo que não conseguem na lei ordinária, mas é também plasmar e escrever em pedra, na Constituição, uma coisa que nem conseguem escrever a lápis, na lei ordinária.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Pedindo desculpa às Sr.^{as} e aos Srs. Deputados, relativamente àquela questão dos diálogos, que tínhamos combinado evitar, mas queria perguntar ao PCP se quer intervir.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Sr.^a Presidente, as intenções do PCP, nesse sentido, são muito claras, e não tínhamos nenhuma esperança, minimamente, de tentar passar qualquer coisa sem transparência.

Esta preocupação é antiga, evidentemente, e, em nossa opinião, tem sido — insisto — claramente demonstrada a sua necessidade, com a evolução da legislação do trabalho e das relações de trabalho dos últimos 25 anos. A fragilização e a precarização das relações de trabalho são fatores que, nos últimos 25 anos, evidentemente, ninguém pode negar. Nesse sentido, a possibilidade introduzida pela lei geral da caducidade dos contratos coletivos de trabalho é absolutamente evidente nas suas consequências.

Queria só chamar a atenção da Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes quando nos diz que o PCP tem mantido uma posição conservadora relativamente à Constituição. Permitam-me, não podemos ser «presos por ter cão e por não ter».

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Eu já disse que fiquei surpreendida!

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Não se pode surpreender todas as vezes que entendemos que é necessário melhorar a Constituição, tal como os senhores entendem, frequentemente, por exemplo, neste processo de revisão constitucional, ou em todos os outros processos anteriores, em que sabemos que todas as transformações tiveram de ser aprovadas pelo PSD ou foram da sua iniciativa.

Portanto, não podemos, evidentemente, ser condenados por procurar melhorar o texto constitucional, e fazemo-lo exatamente no mesmo espírito que, em geral, foi evocado para as grandes e pequenas reformas da Constituição, do processo de revisão constitucional. Fazemo-lo por se entender que a Constituição se deve adaptar a situações e que a interpretação da Constituição e a evolução da lei ordinária não têm assegurado direitos e, uma vez mais, é isso que, neste caso, nos preocupa.

Por outro lado, temos esta questão que foi levantada, de se conseguir ou não segurar uma norma. Bom, até o Sr. Deputado Cotrim de Figueiredo mencionava esta coisa, que é curiosa e é verdadeira, pois é evidente que uma norma constitucional tem, no mínimo, uma vigência de 5 anos.

É muito curioso, e permitam-me dizer o seguinte: o meu trabalho regular, aliás, a minha experiência sobre conhecimento de textos constitucionais, de processos constituintes e de reforma constitucional é sistematicamente comparativa entre o caso português e o caso espanhol, e devo dizer que os senhores deviam estar no Parlamento em Espanha, onde nem sequer conseguem chegar a um mínimo consenso sobre a necessidade de aprovar uma reforma da Constituição que não faça uma discriminação de género na chefia do Estado. Não é coisa pequena, de forma alguma, pois a Constituição espanhola estabelece que tem de ser um homem a dirigir, a menos que não haja homem algum disponível para ser o chefe de Estado.

A Sr.^a **Emília Cerqueira** (PSD): — Já está!

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Onde quero chegar com isto? A tradição portuguesa, pelo contrário — e o Sr. Deputado Cotrim de Figueiredo não tem como se preocupar —, é a que tem o maior número de revisões constitucionais que se conhece nas Constituições europeias, pelo menos nos últimos 50 anos. Não há como isto!

Na história portuguesa houve um período, entre 1933 e 1938, em que Oliveira Salazar, esse arauto da estabilidade, decidiu mudar a Constituição sete vezes, mas, felizmente, esse período acabou.

Justamente, a minha colega de bancada, a Sr.^a Deputada Alma Rivera, recordava que quem vota as revisões constitucionais são exatamente os mesmos que votam a lei ordinária. Para se conseguir votar uma revisão constitucional, em períodos normais de revisão constitucional, há sempre maiorias qualificadas, já o sabemos, e nos períodos extraordinários, maiorias mais qualificadas ainda. Contudo, não podemos deixar de marcar a nossa posição, entendendo que aquilo que aqui fazemos é exatamente o que os outros grupos parlamentares fazem: propor alterações da Constituição à luz da experiência social e histórica.

A Sr.^a Presidente (Marta Temido): — Sr. Deputado Cotrim Figueiredo, faça favor.

O Sr. João Cotrim Figueiredo (IL): — Não sei se é para discutir e apresentar, mas não está cá o PAN. Para o Título III havia uma proposta de alteração da epígrafe.

A Sr.^a Presidente (Marta Temido): — Há uma proposta de alteração da epígrafe, mas considerando que é proposta pelo PAN e o PAN não está presente,...

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Está bem, aguardamos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — ... eu pedia que aplicássemos a mesma metodologia que estávamos a seguir para os artigos que estavam previstos na ordem do dia de hoje e que são propostos pelo Livre ou pelo PAN.

Portanto, com a compreensão de todos para esta metodologia pouco escorreita, passaríamos ao artigo 58.º, para nos ser apresentada a proposta do Chega.

Faça favor, Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, posso apresentar a proposta, mas o PSD também tem uma.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Certo, e o Bloco também não está.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Eu estou a dizer isto por causa da sequência.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Certo, tem toda a razão, agradeço-lhe a referência. E o Bloco também não está presente.

Portanto, aplicando a mesma metodologia, teríamos de saltar também o artigo 58.º. Dado que não me é possível voltar para o 49.º, nem para o 52.º, e que também não é possível avançar para o 59.º, tenho de me situar no 60.º. O 59.º tem também uma proposta do Bloco de Esquerda, e não temos o Bloco de Esquerda presente.

Vou repetir, porque torna-se um pouco caótico. Temos os seguintes artigos que hoje era suposto discutirmos: os artigos 49.º e 52.º, e esses deixámo-los logo de parte, porque não estão presentes os senhores DURP (Deputado Único Representante de um Partido), e tínhamos agora um conjunto de artigos onde havia também propostas do Bloco de Esquerda. Não estando também presente o Bloco de Esquerda, o único artigo que temos, pela sequência, condições para discutir é o 59.º-A, que é proposto pelo PCP.

Estamos em condições?

Pausa.

Sim. Obrigada.

Sr. Deputado Manuel Loff, faça favor.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Sr.^a Presidente, estou a localizar... Já encontrei. O artigo 59.º-A é sobre garantias especiais de retribuição. Deixe-me só verificar o texto original, peço desculpa... O n.º 3 do artigo 59.º, na atual redação, menciona apenas que os salários gozam de garantias especiais nos termos da lei, e a proposta do PCP, que aparece como 59.º-A, tem a designação de «garantias especiais de retribuição». Portanto, em primeiro lugar, pretende estabelecer que o salário mínimo é impenhorável e sobre ele não poderão incidir quaisquer compensações, descontos ou deduções, salvo por dívidas, por alimentos, nos termos e nos limites da lei. E aqui, sublinhamos bem, estamos a falar do salário mínimo. Os créditos salariais emergentes do contrato de trabalho, da sua violação ou cessação, são pagos com preferência a quaisquer outros. E, em terceiro lugar, a lei estabelece garantias civis e penais do pagamento pontual da retribuição devida aos trabalhadores por conta de outrem, assegurando, em caso de atraso, a sua adequada proteção.

Basicamente, para nós, além da impenhorabilidade do salário mínimo, salvo para pensões de alimentos, como aqui dissemos, é estabelecer garantias na Constituição, garantias civis e penais, para garantir o pagamento de salários e a proteção dos trabalhadores perante o não pagamento de salários. Estes são os aspetos mais importantes da nossa proposta.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passamos, então, agora à nossa ronda.

Tem a palavra, em primeiro lugar, a Sr.^a Deputada Alexandra Leitão e, depois, a Sr.^a Deputada Emília Cerqueira.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Sr.^a Presidente, é o seguinte: sem prejuízo de concordarmos que a retribuição do trabalhador precisa de um conjunto de garantias, parece-me que o artigo vai longe de mais na constitucionalização de certos aspetos que me parece que não seriam todos eles necessários.

Sei que o artigo 59.º não está aqui em causa, mas tenho de fazer esta alusão, porque a sugestão, a proposta que o Partido Socialista tem para o artigo 59.º, que tem uma conexão nesta parte com este, diz expressamente que no tal n.º 13, a que o Sr. Deputado Manuel Loff se referiu, «os salários gozam de garantia especial nos termos da lei», sendo a proposta do Partido Socialista a inclusão de um inciso final com a seguinte redação: «(...) incluindo a salvaguarda de um montante e condições de pagamento contratualmente acordados.» E, enfim, tendo nós enxertado, digamos assim, no artigo 59.º, uma garantia adicional não tão densificada, é verdade, como o que está no artigo 59.º-A proposto pelo Partido Comunista, em princípio entendemos, naturalmente, que a redação que sugerimos acautelaria suficientemente o que é pretendido e que também nos merece preocupação.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo, então, a palavra à Sr.^a Deputada Emília Cerqueira.

A Sr.^a **Emília Cerqueira** (PSD): — Sr.^a Presidente, esta proposta apresentada pelo PCP, de aditamento de um artigo 59.º-A, acaba por padecer do mesmo problema que as anteriores, e que tem a ver com as questões das leis laborais.

O PCP faz aqui uma densificação que nos parece adequada à codificação da lei do trabalho, a ser aprovada — não estou a atribuir, sequer, nesta parte, neste introito, mérito ou demérito àquilo que está a ser proposto. Mas, em termos daquela que deve ser a sua previsão, são claramente questões que têm a ver com o direito laboral, onde os direitos dos trabalhadores devem ser densificados.

Dito isto, estas minhas palavras não podem ser interpretadas no sentido de o PSD estar a defender que estes direitos — que estão, em concreto, defendidos — não devem ser protegidos. Já o são, pela lei, embora esta questão já se tenha colocado até à reforma que fizemos em 2003 — porque, de facto, tivemos um problema, embora o Tribunal Constitucional, depois, veio a resolver, declarando inconstitucional a penhorabilidade do montante correspondente ao salário mínimo nacional —, a verdade é que a reforma de 96 trouxe-nos este problema, de cidadãos que viram o seu rendimento penhorado quando o seu rendimento global era o salário mínimo nacional.

Não obstante, esta questão está ultrapassada desde 2003, quando na reforma vem claramente dito que não pode ser penhorado o rendimento que venha a afetar o salário mínimo nacional, com as exceções que a seguir referirei, naturalmente, porque há exceções, que o próprio PCP acaba por ter em conta, mas que, de facto, têm a ver, nomeadamente, com as penhoras para alimentos. Essa pode afetar o salário mínimo nacional e é uma das exceções.

Acresce que a termos em conta a norma como ela aqui está poderíamos deparar com situações como, permitam-me o exemplo, um trabalhador que recebe o salário mínimo nacional, mas o seu rendimento global é muito superior a esse, porque, no englobamento do seu rendimento, o salário mínimo não corresponde em absoluto àquele que é o rendimento daquela pessoa. E o espírito da lei pretende salvaguardar um rendimento mínimo, que é, dentro daquelas que são as dívidas normais, digamos, o salário mínimo nacional, e no caso, alimentos a menores, o IAS, porque esse é mesmo o mínimo dos mínimos, que se entende de subsistência.

O PCP, ao inserir isto aqui, poderia, por um lado, em termos de método, não ter em atenção esta questão, porque hoje, quando se avalia o rendimento do salário mínimo nacional têm-se em conta os diversos rendimentos que a pessoa pode possuir, e nós temos de olhar para todas as hipóteses que nos possam surgir em concreto — rendas, depósitos, o que quer que seja — os rendimentos extra do trabalhador que possam existir.

Acresce também o caso dos chamados «profissionais liberais», dos recibos verdes, que também têm outro tipo de rendimento que podem ir além desse. O trabalhador pode ter esse rendimento porque pode ser proveniente de trabalho dependente e independente. Nada impede que se possam ter rendimentos de várias categorias.

Portanto, não nos parece, por um lado, que seja o local onde deva estar inserido este tipo de matérias, e por outro, a lei claramente já protege estes direitos que aqui estão plasmados e que se pretendem inserir, dando-lhes garantia constitucional. Nós temos já, neste momento, o artigo 824.º, n.º 2 do Código de Processo Civil, que vem fazer esta proteção — não, peço desculpa, é o artigo 738.º, n.º 3 —, que exceciona os casos em que, de facto, o salário mínimo pode ser afetado com a salvaguarda do IAS.

Quero dar mais uma nota, no seguimento do que foi dito ao longo desta discussão de hoje. A Constituição deve ter princípios gerais que protejam

todos os cidadãos e não pode, como parece pretender-se, transformá-la na regulamentação concreta de todos os problemas que, nomeadamente o PCP, entende que existem a nível laboral.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, faça favor.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, relativamente a este artigo, também acompanhamos o que disse o PSD. Consideramos que é um assunto que não deve ser alterado pela Constituição. Se houver alguma alteração ou alguma questão relativamente ao mesmo deve ser feita por lei e não na Constituição, diretamente.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo, faça favor.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr.^a Presidente, a Iniciativa Liberal é mais uma força política que também acha que isto é um tema de lei ordinária e não de Constituição, mas não quero fugir das discussões substantivas que aqui estão.

O ponto 1 já está claramente previsto, já foi dito aqui, no artigo 738.º do Código de Processo Civil, é uma duplicação. O n.º 3 nem sei como é que seria formulado. O n.º 2 que o PCP propõe é um n.º 2 interessante, porque põe os créditos salariais emergentes com preferência em relação a quaisquer outros — subentendo, incluindo na graduação de créditos o privilégio dos créditos do Estado.

Se assim for temos simpatia pela proposta. Mais uma vez, iria para a lei ordinária, mas achamos que é algo em que se pode pensar. Portanto, se decidirem avançar para alterações à lei ordinária relativamente à graduação

de créditos e dar às pessoas preferência em relação ao Estado, podem contar connosco.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Não sei se o Sr. Deputado Manuel Loff pretende intervir agora.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Sr.^a Presidente, relativamente à intervenção da Sr.^a Deputada do PSD, eu gostaria de sublinhar que, em relação ao n.º 1, a nossa proposta é muito clara: o salário mínimo não é penhorável. Não são outros rendimentos que o cidadão em questão possa ter — isto é quase uma discussão sobre o englobamento. Mas não, o que nós entendemos é que isto garanta, previna, proteja os cidadãos que têm — ao contrário da descrição que nos fez e que, seguramente, é extraordinariamente minoritária, a de salários mínimos com outros rendimentos — o salário mínimo. E dos rendimentos que têm há um que é impenhorável, simplesmente, que é o salário mínimo.

Relativamente à questão levantada pelo Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo, efetivamente, essa é a nossa expressão, que está em português escorreito, e entendemos que os créditos salariais emergentes do contrato de trabalho são pagos com preferência a quaisquer outros. Está tudo dito quanto a isto.

Uma última nota — que nós sabemos, há muito tempo, mas isto é uma velha discussão —, não sei se os senhores ainda se reconhecem na esquerda e na direita, mas é uma velha discussão entre as esquerdas e a direita. Os senhores entendem, em geral à direita e quanto mais liberais forem, que as constituições devem ser minimalistas. Criticam-nas, sistematicamente, e vêm sempre com o número reduzido de artigos da Constituição norte-americana — bom, se lhe somarmos aqueles aditamentos todos, aquelas emendas...

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Isso não é verdade!

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Mas a questão está resolvida há muito tempo. As constituições democráticas, não simplesmente liberais, são constituições em grande medida prescritivas, porque são textos para vigorar sobre as sociedades, na generalidade dos casos, desiguais, nas quais os atores sociais, os cidadãos, têm capacidades, poderes que são diferenciados. Os senhores dirão: «Mas à luz da lei não há diferença nenhuma!» Não é verdade. Se à luz da lei não há diferença nenhuma entre tal, à luz das relações sociais os atores são claramente diferenciados e é por isso que as Constituições têm mais garantias do que simplesmente, digamos assim, fazerem uma descrição quase neutral e inócua da realidade.

Portanto, a nós não nos perturba nada sermos acusados de densificar o texto constitucional, sempre e quando seja o nome dos direitos e das liberdades e garantias dos cidadãos.

Muito obrigado.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Obrigada.

Tenho agora pedidos de intervenção, primeiro da Sr.^a Deputada Emília Cerqueira e depois do Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

Sr.^a Deputada Emília Cerqueira, faça favor.

A Sr.^a **Emília Cerqueira** (PSD): — Obrigada, Sr.^a Presidente, é apenas algo muito simples.

Sr. Deputado, nós nem sequer colocámos em causa que possa haver boa-fé, as melhores intenções por parte do PCP, dentro daquilo que entende que deve ser uma Constituição, com estas propostas. A questão é que estas propostas já estão na lei, já se encontram na lei ordinária. Todas estas

questões que pretendem salvaguardar — salvo a questão dos tetos salariais emergentes de contrato de trabalho, em que primeiro está o privilégio creditório do Estado — tudo isto já existe na lei. Agora, mesmo esta questão dos privilégios creditórios, nada impede haver uma maioria que se consiga reunir e ser aprovado em lei ordinária, mesmo esta questão.

Quanto ao resto, nada... E um dos problemas que muitas vezes nós temos é que as nossas intenções ou aquele que é o racional que nós tivemos, não é aquilo que numa interpretação *a posteriori* é entendido pelo recetor da legislação. E este pode ser claramente um dos problemas, quanto a nós, mantendo-o, parece-me claramente que o PCP pretendeu trazer para a Constituição regulamentação que claramente tem de constar em leis ordinárias, como seja o Código do Trabalho, como seja o Código de Insolvência e Recuperação de Empresas ou como seja o Código de Processo Civil, nos exemplos que aqui nos foi dando, ou nas questões, até, do Direito de Família. Portanto, em todos estes exemplos, eles devem constar em cada um dos ordenamentos respetivos e onde eles, efetivamente, já estão legislados e podem conhecer alterações pontuais. Mas não, parece-nos que aqui não é o local adequado.

Obrigada, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Muito obrigada.

Passo agora a palavra ao Sr. Deputado Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Muito obrigada, Sr.^a Presidente.

Dado que o Deputado Manuel Loff resolveu usar esta plataforma, aqui, da Comissão Eventual para a Revisão Constitucional para exhibir os seus conhecimentos de história constitucional e fazer uns paralelos sobre os liberalismos e os liberais, eu gostava só de deixar claro, para memória futura,

o seguinte: a Iniciativa Liberal considera-se tributária, de facto, de uma tradição liberal, tem muito orgulho das suas raízes liberais mais antigas, mas não importa afezalmente nenhuns modelos, incluindo os modelos constitucionais.

Portanto, a nossa defesa — que já foi repetida e continuará a sê-lo ao longo dos trabalhos desta Comissão — de uma Constituição enxuta e minimalista, como lhe chamou, não sei se seria o adjetivo que usava, não se prende com nenhuma comparação com nenhuma Constituição, muito menos com a americana, prende-se com um enorme respeito pela vontade popular em cada momento, e que os constituintes e os reconstituintes hoje aqui sentados não sabem mais do que as gerações que aí vêm.

E que, portanto, quando essas quiserem, dentro do escopo que a Constituição, espero eu, que continue a permitir, decidir de forma diferente, e até contrário àquela que eu hoje decidiria, terão tanta legitimidade como eu hoje tenho de votar ordinariamente, mas não plasmar em Constituição, revista mais raramente e com maiorias mais difíceis que a lei ordinária, aquilo que eles possam decidir.

Portanto, em respeito pelas gerações que aí vêm é uma humildade democrática dizer que eu não sei mais do que aqueles que me vão suceder e, portanto, não vou impor na Constituição aquilo que a lei ordinária pode ser alterado. É nesse sentido e não por importação de nenhum conceito liberal, que penso que não está descrito em nenhum lado, que gostamos todos de Constituições maiores ou mais pequenas. É nesse sentido, e que fique claro.

Muito obrigado.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Muito obrigada.

Neste momento, não tenho mais pedidos de intervenções, e portanto, encerramos a discussão do artigo 59.º-A e vamos passar, pelas razões que já foram expostas, ao artigo 60.º

E, já agora, para as Sr.^{as} e os Srs. Deputados se poderem organizar um pouco, o artigo seguinte, que seria o sexto do nosso conjunto de seis artigos de hoje, seria o artigo 62.º, exceto se entretanto chegarem os nossos Colegas.

Vou dar primeiro a palavra ao PCP, à Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr.^a Presidente, da nossa parte, compreendendo que era absolutamente imprevisível para a organização dos trabalhos todas essas alterações, nós não estamos de acordo que se continue a avançar desta forma, porque nós próprios também contávamos com outra organização, desde logo os artigos que ficaram para trás, que foram muitos. E, portanto, se não temos condições... Bom, julgo que temos de fazer a análise para ver se temos condições ou não de prosseguir para artigos que nenhum de nós estava ainda a contar discutir.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Muito bem.

Portanto, neste momento, para podermos prosseguir, temos o artigo 60.º. Já discutimos o 61.º, quanto discutimos o 47.º-A...

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — A nossa proposta do artigo 61.º?!

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Não, o próximo artigo seria o 60.º

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Não, Sr.^a Presidente.

Vamos agora para o artigo 60.º, mas, Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, a vossa proposta do artigo 61.º, não tenho presente que a tenhamos discutido na última reunião.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Não.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Pois, não foi discutida. Podemos manter o artigo 61.º

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Peço desculpa a todas e a todos. Vamos discutir a proposta do artigo 60.º? É essa?

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sim, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — E todos os partidos se sentem em condições para discutir o artigo 60.º?

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr.^a Presidente, só uma questão: é possível fazermos agora a relação de todos os artigos que estão para atrás, para nós próprios também nos orientarmos?

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Para nos situarmos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sim, senhora.

Ficaram desta reunião, não discutidos, os artigos 49.º, o 52.º, o 58.º e o 59.º, e a epígrafe da parte da secção do PAN...

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — É a epígrafe, sim. É a epígrafe, é.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Isso. Obrigada, Sr. Deputado Cotrim Figueiredo.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Sr.^a Presidente, não se importa de repetir?

Muito obrigado.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Vou repetir, independentemente dos serviços: artigos 49.º, 52.º, 58.º e epígrafe do Capítulo III do Título III, independentemente de os serviços mandarem...

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — E o 59.º?

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — E o 59.º. São quatro artigos: 49.º, 52.º, 58.º e 59.º.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — E, já agora, quantos discutimos?

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Discutimos o 54.º, o 55.º, o 56.º e o 59.º-A.

Portanto, a proposta e pergunta era se estávamos em condições de discutir o 60.º.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sim, da nossa parte, sim.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sim, Sr.^a Deputada Alma Rivera?

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sim, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Como temos o acordo de todos, vamos entrar no artigo 60.º, que tem uma proposta do Partido Socialista, pelo que passo a palavra ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Muito obrigado, Sr.^a Presidente.

Tentando ser telegráfico e manter o ritmo, que tem sido bom, e não quero ser o fator de abrandamento.

Risos.

Muito sinteticamente, explicar que tendo apanhado o final da discussão anterior, imagino que possa também surgir a discussão sobre o que é matéria de lei ordinária, o que é que deve ser consagrado no texto constitucional, acho que esta é uma daquelas em que a discussão é convocável.

Da nossa parte, parece evidente qual é a resposta que damos, na medida em que propomos a inclusão no texto constitucional desta matéria, porque nos parece que efetivamente é um elemento importante para complementar e conformar os direitos dos consumidores, em sede constitucional, com o relevo que os serviços de interesse económico e geral devem ter também no plano constitucional.

Naturalmente, há uma mudança significativa ao longo das últimas décadas no que diz respeito à forma como estes serviços económicos e gerais são prestados. Ou seja, olhando para a realidade no momento de elaboração do texto constitucional em 76 e mesmo nos momentos que se seguiram nas revisões constitucionais seguintes, falamos de momentos em que parte desta atividade se encontrava na esfera do setor público integralmente.

Hoje em dia são serviços que são prestados praticamente, não todos evidentemente — e lá iremos a propósito desta discussão —, noutras disposições, mas muitos deles são prestados em registo de concorrência, mas, pelas suas características, importa assinalar princípios orientadores que devem reger o acesso aos serviços de interesse económico e geral, fundamentalmente a garantia da universalidade, da igualdade e da equidade no acesso, em primeiro lugar.

Depois, a identificação daqueles que devem ser os serviços de interesse económico e geral a identificar logo no texto da Constituição, sem prejuízo, obviamente, da possibilidade de a lei atualizar e densificar este catálogo, mas que são aqueles que têm vindo a reunir na legislação ordinária nacional, — enfim, não só nacional, nacional e comparada —, o consenso em torno deste conceito: água, saneamento, energia, transportes coletivos urbanos, telecomunicações e correios, um núcleo, diria, irreduzível claro de quais são estes serviços de interesse económico e geral.

E, finalmente, como é óbvio, a necessária previsão que poderíamos retirar de outros preceitos constitucionais, mas cuja inserção sistemática nesta sede nos parece mais feliz, ou, pelo menos, o reforço nesta sede com esta inserção sistemática nos parece feliz, de que deve ser definida o quadro das obrigações de serviço público que estejam associadas no caso das situações em que há abertura à atividade privada.

Portanto, no fundo, no espírito que o artigo já comporta, e também numa lógica de uma economia aberta, mista, em que se reconhece que são serviços que são prestados, ou podem, e muitas vezes são, prestados por privados, mas em que a salvaguarda da proteção dos consumidores deve merecer um reforço de tutela constitucional nos termos que aqui se preveem.

Há um avançar, se quisermos, da manta constitucional para mais algumas matérias, mas em que ela nos parece amplamente justificada.

Muito obrigado.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Muito obrigada, Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

Passo agora a palavra ao PSD, à Sra. Deputada Márcia Passos.

Faça favor, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Márcia Passos** (PSD): — Muito obrigada, Sr. Presidente, boa tarde, Sr.^{as} e Srs. Deputados.

Da parte do Grupo Parlamentar do PSD, no que respeita ao artigo 60.º e à proposta do Partido Socialista, o PSD tem alguma simpatia, digamos assim, pela proposta que foi apresentada.

A proposta, começa por enunciar uma situação de igualdade perante a lei, vem integrar uma definição de serviços de interesse económico geral, sendo que alguns setores que estão aqui referenciados são setores que já se encontram contemplados noutros diplomas legais. Refiro-me, por exemplo, ao caso das comunicações e das telecomunicações e também dos transportes.

Concretizando, no caso das comunicações, a lei fixa já o serviço postal universal definido na lei postal, que é a Lei N.º 17/2012. No caso das telecomunicações, a lei das comunicações eletrónicas prevê obrigações também de serviço universal. E ainda no caso dos transportes, o regime jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros também já estabelece o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do Serviço Público de Transportes de Passageiros por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas, incluindo o regime das obrigações do serviço público e a respetiva compensação.

Como disse o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, acabamos por estar a alongar ou a alargar aqui o manto dos princípios e dos serviços públicos que estão previstos na Constituição, mas também não encontramos argumentos que possam fundamentar uma objeção a esta proposta.

E, portanto, nesse sentido, termino como iniciei, que por hora nada temos a considerar no sentido de objetar à proposta do Partido Socialista.

Muito obrigada.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Muito obrigada, Sr.^a Deputada Márcia Passos.

Passo agora ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Obrigado, Sr.^a Presidente. Relativamente a este artigo, estamos de acordo quanto à importância de afirmar a universalidade de certos tipos de serviços, que a todos devem ser assegurados, obviamente o fornecimento de água, energia e a internet.

Preocupam-nos mesmo as circunstâncias em que ainda há muitas pessoas em Portugal que não têm acesso, no fundo, a estes serviços e devido à asfixia económica, que está cada vez a ser maior, mais difícil será para os portugueses terem acesso a este tipo de serviços essenciais.

No entanto, não basta afirmar isto no texto constitucional e, por outro lado, também não é necessário afirmá-lo, pois o que é importante é regulá-lo em legislação ordinária, apesar de que também não temos nada de concreto ou a opor à mesma medida da alteração.

Obrigado.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Obrigada, Sr. Deputado. Rui Paulo Sousa.

Passo a palavra ao Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Obrigado, Sr. Presidente.

Confesso que gosto desta ideia de acrescentar direitos aos consumidores, mas pedia ao Partido Socialista que mostrasse um bocadinho de abertura, porque esta redação deixa-me sempre aqui aquelas sensações de que talvez não esteja a ler bem, porque acho que o n.º 4 perpassa a ideia de

uma certa gratuidade, ou pelo menos, de condições comerciais em que esse direito pode ser exercido.

No n.º 5, se calhar é de formação minha, mas tenho sempre esta ideia de que estamos a fazer constituições para o futuro. Estarmos aqui, por um lado, a dizer que os serviços de interesse económico geral são os previstos na lei e depois enumerar explicitamente cinco ou seis, corremos o risco de, daqui por dois ou três anos, as coisas mais importantes que poderemos ter provavelmente nem estão aqui. Estou a lembrar-me de uma ou duas que nem vou citar, mas em pouco tempo há coisas que certamente vão ser mais importantes do que termos, por exemplo, correios.

Mesmo no n.º 6, a lei estabelece as obrigações de serviço público. O que estabelecem e negoceiam não são bem a mesma coisa e, portanto, se o PS tiver abertura para limar aqui algumas das redações, não só não tenho objeção, como tenho até algum gosto em alargar o elenco de direitos do consumidor que este artigo prevê.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo agora a palavra ao Sr. Deputado Pedro Filipe Soares, do Bloco de Esquerda. Não sei se pretende participar na discussão.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Só se me indicarem as propostas em discussão. Acabei de entrar na sala.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Peço desculpa, Sr. Deputado, enganei-me ao dar-lhe a palavra. Primeiro é o PCP e tem a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr.^a Presidente, relativamente a esta proposta do Partido Socialista, temos uma opinião de genérica concordância.

Compreendemos que a existência de serviços que tenham interesse na satisfação das necessidades coletivas essenciais devem ter também associada uma dimensão de serviço público e, portanto, devem ser aqui consubstanciadas através do artigo 60.º Genericamente, vamos acompanhar estes três novos números que são introduzidos, porque nos parecem equilibrados. Não são propriamente disruptivos e talvez, no nosso ponto de vista, até pudessem ir mais longe. Não vão, mas entendemos que, por isso mesmo, reunirão mais facilmente o consenso desta Casa.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Agora, sim, dou a palavra ao Sr. Pedro Filipe Soares, do PCP... do Bloco de Esquerda, peço desculpa.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Não maltrate o PCP, nem me maltrate a mim, Sr.^a Presidente.

Risos.

Queria dizer que acompanharemos a proposta do Partido Socialista nestes três novos números do artigo 60.º

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Não sei se o Sr. Deputado Rui Tavares pretende fazer alguma intervenção.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — No mesmo sentido, também acompanhamos estas propostas.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — O Sr. Deputado Pedro Delgado Alves pede a palavra. Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr.^a Presidente, começando por dar nota de que, com o maior consenso que se puder construir em torno de uma proposta melhor, naturalmente, limar arestas em matéria não nos gera dificuldade.

Também queria assegurar ao Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo que não há aqui nenhum perigoso cavalo de Troia com socialistas lá dentro prontos a saírem e a saltarem para dentro de um mercado em concorrência. Portanto, não é por aqui que sequestramos ou que pomos em causa e entramos por Troia dentro. Não há nenhum Ulisses dentro deste artigo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Eu!

Risos.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Mas, já agora, quanto ao outro ponto que foca, dos riscos da desatualização dos textos constitucionais, acho que olhamos para esta redação que propusemos e ainda nos revemos nela quanto à pertinência dos serviços que aqui identificamos. Quanto à matéria postal, por acaso usamos a expressão «correios», mas se calhar «postal» até pode ser mais rigoroso em matéria, e podemos limar.

Mas, no nosso texto constitucional, noutras disposições de que aqui até já falámos anteriormente — por exemplo, quando falámos da não intrusão na correspondência —, estamos a assumir um determinado perfil de telecomunicações que, muito provavelmente, pode rapidamente ou com o passar do tempo tornar-se desatualizado.

Portanto, a salvaguarda de outros previstos na lei visa calcular a possibilidade de haver, se quisermos, essa atualização de outras realidades que podem não ter aqui tradução, mas obviamente que, quando o problema é a caducidade ou a vetustez de alguma tecnologia ou de algum serviço,

nesses casos é a própria realidade que trata de resolver o assunto por si, porque deixa de ser um elemento solicitado ou, enfim, com impacto no comércio jurídico. Portanto, a sua pertinência desaparece.

Em qualquer caso, como digo, estamos disponíveis para trabalhar numa redação para todos satisfatória e folguemos que haja coisas que têm uma transversalidade abrangente porque a proteção dos consumidores é daqueles casos em que acho que chegamos lá por caminhos diferentes, mas chegamos ao mesmo propósito.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sr.^{as} e Srs. Deputados, temos agora já presentes o Bloco de Esquerda e o DURP (Deputado único representante de partido) do Livre e tenho um pedido de intervenção do Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sim, Sr.^a Presidente. Tendo em conta, entretanto, a dinâmica assim um pouco estranha que isto hoje assumiu, e uma vez que ainda falta o PAN, íamos solicitar que pudéssemos fazer agora o artigo 61.º, que era daqueles que estávamos em condições de fazer e que tem uma proposta do PS e uma proposta do PSD, que já foi debatida. Portanto, é essencialmente a do PS. Depois então, retomávamos no 49.º ou onde for. Se todos estivessem de acordo, fazíamos já o 61.º

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Julgo que, antes do 61.º, podemos ainda fazer outros. Podemos fazer o 58.º

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Era o que eu ia referir. Não sendo essa proposta de desconsiderar, embora tivéssemos nota dos serviços de que essa discussão teria sido dada como concluída, vamos voltar a ela.

Mas, aproveitando a presença do Sr. Deputado Manuel Loff e a presença da Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes, se estivessem de acordo, poderíamos fazer o 58.º e assim fechávamos uma área temática de trabalho, digamos assim, um bloco de trabalho.

Para o 58.º, já temos condições e, portanto, será o último artigo a ser discutido hoje, dentro da lógica dos seis artigos.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, se estiverem de acordo, passamos então à apresentação do 58.º e dou a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, do partido Chega.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Em relação ao artigo 58.º, a proposta do Chega vai no seguimento da já apresentada no artigo 1.º, que prevê não só o direito, como o dever ao trabalho.

Esta proposta vem do projeto de revisão constitucional que Francisco de Sá Carneiro apresentou na década de 80 e com a qual concordamos. O direito ao trabalho é o primeiro dos direitos económicos, sociais e culturais e obriga o Estado a promover políticas de pleno emprego e igualdade de oportunidade, assim como a formação cultural e técnica dos trabalhadores. O que o Chega considera é que, para além do direito, com o qual, obviamente, concordamos, os cidadãos também têm o dever de trabalhar, de contribuir para o todo, para a sustentabilidade da segurança social, para os serviços públicos e para tudo quanto é financiado pelo Estado.

Obviamente que quem não tenha capacidade para o trabalho deve ficar isento desta obrigação, mas, precisamente para que isso seja possível, todos os que têm capacidade para o trabalho devem fazê-lo.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passava agora a palavra à Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Sr.^a Presidente, vou apresentar a nossa proposta e depois, naturalmente, pronunciar-me-ei sobre as demais quando forem todas apresentadas.

Relativamente à proposta do PSD, o que nós, de certa forma, aqui acrescentamos é que, neste artigo que diz respeito ao direito ao trabalho, na alínea *c*), atualmente a lei apenas refere que, para assegurar o direito ao trabalho, um dos aspetos que incumbe ao Estado é a formação cultural e técnica e a valorização profissional dos trabalhadores. Entendemos que faz todo o sentido que aqui seja acrescentada a requalificação profissional. A requalificação profissional, dada a evolução da sociedade, designadamente dada a evolução tecnológica, tem feito com que muitas profissões que existiam no passado já não existam. Tem feito com que haja o aparecimento de novas profissões e a necessidade de assegurar a requalificação dos trabalhadores para lhes permitir e garantir precisamente esse direito ao trabalho é cada vez mais uma necessidade presente. Portanto, entendemos que deve ter dignidade constitucional, à semelhança da formação, e é nesse sentido que apresentamos a nossa proposta.

Aproveitava só para fazer uma pergunta ao partido Chega, na sequência da apresentação que fez, porque não conseguimos entender muito bem a questão do dever de trabalhar: ou isto não está devidamente redigido ou pergunto se é uma obrigação que todos têm de trabalhar. Não sei se é isto que pretendem e como se concretiza, obrigar as pessoas a trabalhar, porque, se não, se não trabalharem é inconstitucional. Gostava de ter uma explicação para esta proposta que apresentam.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Temos agora o PCP, para apresentar a sua proposta.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Sr.^a Presidente, pela ordem que tinha aqui, o Bloco estava antes, mas tudo bem, vou fazer a nossa apresentação.

Praticamente, não propomos alteração nenhuma, ou melhor, não propomos alteração nenhuma substancial, se não a introdução de uma nova alínea. Essa nova alínea é a ideia de que o Estado deve promover «a estabilidade dos vínculos contratuais, nomeadamente através da promoção da contratação sem termo».

Já agora, precavendo-nos para a tradicional objeção que encontram sempre nas propostas do PCP de que se trata de densificar, devo dizer que, se atentarmos bem à formulação que atualmente tem este mesmo artigo, o artigo 58.º do direito ao trabalho, por exemplo, aceitou-se, até agora, e bem, que, no texto constitucional, estivesse qualquer coisa como «para assegurar o direito ao trabalho, incumbe ao Estado promover» «a execução de políticas de pleno emprego», o que nos parece bastante mais prescritivo, até, do que aquilo que nós propomos.

Um pedido de esclarecimento: em cada intervenção, devemos já comentar as propostas que foram feitas até agora ou a Sr.^a Presidente vai-nos dar uma ronda para os comentários todos? Eu sentia-me mais confortável em apresentar agora e depois coligir informação sobre todas as outras propostas e aí intervir.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem-se feito das duas maneiras, mas parece-me que ouviríamos primeiro as propostas e depois uma ronda de comentários, se estiverem de acordo.

Passava agora, sim, a palavra ao Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr.^a Presidente, quanto à proposta do Bloco de Esquerda para este artigo, na verdade, na mesma proposta, existem dois objetivos políticos diferentes.

Quanto à alínea *b*), prossegue o que já decorre de alterações anteriores, de densificar as formas em que queremos impedir as discriminações e, por isso, introduz, para além do sexo, «género, pertença étnico-racial e orientação sexual». Dessa forma, garante a padronização dos mesmos elementos ao longo de todo o texto constitucional, garantindo também que diversas limitações ou desigualdades que existem sejam reconhecidas como inconstitucionais.

Queremos, para além disso, introduzir um elemento de regulamentação do trabalho, que é a garantia de abrangência de todos os trabalhadores por instrumentos coletivos de regulamentação de trabalho. O propósito desta proposta pretende garantir que, dos direitos de todos, não há exclusão individual. Da mesma forma que existe, numa contratação coletiva, uma vinculação em setores de atividades de um acordo entre as entidades patronais e sindicatos ou entidades representativas de trabalhadores, na prática, sabendo que existe inerentemente às relações laborais uma desigualdade entre empregador e trabalhador, o que queremos garantir é que não há, nessa atomização das relações de trabalho, uma perda de direitos que advenham das relações coletivas, isto é, da força que coletivamente os trabalhadores, pelas suas organizações representativas, consigam ter nas relações de trabalho com as entidades patronais.

Esta proposta está de acordo com o preceito constitucional da sua génese, a forma como olhava para a organização da economia e do mundo do trabalho, por um lado. Por outro lado, também tem sido demonstrado, na realidade de diversas economias, que a atomização das relações laborais tende a desvalorizar o trabalho. Tende, por isso, também, a precarizar o trabalho, com a conseqüente perda, para as pessoas, de qualidade de vida, de rendimento e de distribuição de riqueza; a conseqüente perda para a economia, a quebra na criação de valor; e a conseqüente perda para a

sociedade que queremos construir com uma desvalorização das relações de trabalho.

Desse ponto de vista, esta nossa formulação pretende dar essa cobertura e essa densificação da vertente constitucional, garantindo que, nas relações coletivas em setores de atividade, exista depois um benefício coletivo dos acordos alcançados.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Agora, para a discussão da contrapropostas...

O Sr. Deputado Pedro Delgado Alves pede a palavra.

Dar-lhe-ia a palavra, seguindo a ordem habitual.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Acabámos as apresentações todas?

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Acabámos as apresentações.

Estamos a discutir as propostas de alteração ao artigo 58.º e acabámos as respetivas apresentações.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Não as apresentámos por ordem?

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Não.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr.^a Presidente, peço desculpa, não me apercebi da ordem, porque não é exatamente a que está no guião e estava a esperar ainda de ouvir as restantes.

Muito rapidamente, começava por dar nota de que há algumas matérias que entroncam em algumas propostas previstas no artigo 58.º, mas que, no fundo, estão em condomínio com o artigo 59.º e algumas das

matérias abordadas até surgem noutra sede, portanto, pode haver aqui uma matéria de sistematização, designadamente, a importância da promoção da contratação sem termo, como objetivo a promover, na proposta do Partido Comunista Português, de alguma maneira tem tradução naquilo que também propomos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 59, ou seja, é mais específica, na medida em que aponta, diretamente, para a contratação sem termo, em qualquer caso, o propósito de eliminar a precariedade de vínculos laborais, no fundo, partilha e comunga do mesmo espírito.

Portanto, haverá uma primeira matéria que é a identificação do consenso, ou não, sobre o reforço da tutela constitucional, depois outra questão que se seguirá poderá ser a da sua inserção sistemática, tanto poderá ser no artigo 58.º ou no artigo 59.º, consoante o enfoque que se pretenda dar-lhe. Portanto, deixaria aqui, genericamente, uma nota de tendencial concordância sobre a matéria.

Quanto à proposta do Bloco de Esquerda, também gostaria de dar nota de que o que vier a ser a configuração do artigo 13.º deve, depois, traduzir-se, também, nesta sede. É verdade que o artigo, de alguma maneira, é repetitivo, na medida em que volta a traduzir, em sede laboral, a configuração do princípio de igualdade, mas há boas razões históricas, bem atendíveis, para que assim seja e ainda é um dos locais onde a discriminação, especialmente no que respeita à vinculação de privados, mais se faz sentir e, portanto, justifica-se manter a redação nesta sede e, portanto, caso atualizemos o artigo 13.º, nos mesmos termos em que viermos a atualizá-lo, devemos para aqui vertê-lo e, de resto, concordamos com a sugestão e com a formulação apresentada.

Finalmente, ainda uma nota sobre a proposta do Bloco de Esquerda, mais uma vez, também, mais a formulação do que propriamente o que lhe subjaz — ideia do incentivo ao recurso e à cobertura de instrumentos de regulamentação coletiva — é valiosa. Não sei se a formulação deve ser a

«garantia» de que há vínculos, ou melhor, a garantia de que há cobertura por instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, porque, se fizéssemos o raciocínio *a contrario*, poderíamos identificar uma circunstância em que, por razões atendíveis, poderia não existir cobertura por instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e em que isso não deveria corresponder a um incumprimento do programa constitucional, em matéria de direitos dos trabalhadores. Ou seja, a contratação coletiva e o direito coletivo desempenham um papel — sim, estamos de acordo —, deve ser incentivado — sim, deve ser promovido e deve ser apoiado da parte das autoridades públicas —, mas não sei se dizer expressamente que cumpre «promover a garantia da cobertura» seja o resultado a que o Estado se pode vincular e é isso que estaríamos a determinar. Quase que haveria uma obrigação de resultado e, portanto, é nessa formulação que ela nos parece problemática, porque o caminho, o sentido e o impulso, quanto a ele, estamos de acordo.

Também a referência à requalificação profissional, naturalmente, na proposta do PSD, nos parece que é um acrescento que também enriquece e dá uma dimensão acrescida à norma e, portanto, também com ela concordamos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes, faça favor.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Sr.^a Presidente, eu já tinha feito uma pergunta até ao Chega, relativamente à proposta, portanto, mantenho aquela que foi a pronúncia que fiz e a pergunta que coloquei.

Relativamente à proposta do Bloco de Esquerda, quanto à proposta de alteração à alínea *b*) do n.º 2, não nos parece causar qualquer problema. Aliás, acho que também, de certa forma, faz sentido. Não nos parece, de momento, assim, numa primeira análise, termos qualquer objeção.

Relativamente à alínea c), já a questão é diferente: na parte que diz respeito à cobertura dos trabalhadores e dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, concordo inteiramente com aquilo que acabou de ser referido. Porque, de facto, não podemos garantir isso em termos constitucionais, sabemos que há situações em que isso não ocorre e, portanto, não nos parece fazer qualquer sentido que incorram em inconstitucionalidade quando isso não acontecer. Mas, pior, é quando se refere a garantia de «vínculos legais de emprego». Não consigo entender o que isto é, «vínculos legais de emprego», porque quando dizemos «todos têm direito ao trabalho», naturalmente, estamos a falar de vínculos legais de emprego, nem ninguém imaginaria ao contrário.

Portanto, julgo que é um bocadinho, às vezes, a boa vontade de querer pôr tudo e de querer clarificar determinadas situações que não estão, e que muitas vezes sabemos que acontecem, porque há violação da lei e estamos a misturar aquilo que é a lei ordinária, o dever de cumprimento da lei ordinária e a trazeremos para a Constituição um aspeto que não faz qualquer sentido admitirmos, que são os vínculos ilegais de emprego, porque é evidente que se falamos em direito ao trabalho, estamos a falar de uma situação legal.

Portanto, provavelmente, é preciso o Bloco de Esquerda explicar um pouco melhor aquilo que aqui refere, porque confesso que não consigo entender muito bem o seu alcance.

Relativamente à proposta do PCP, e que o PS também apresenta no artigo 59.º, mais uma vez, isto parece-nos matéria da lei ordinária. É evidente que, quando estamos a estabelecer os princípios gerais, às vezes deparamo-nos com situações de precariedade. Há contratos precários que estão estabelecidos na lei ordinária e que não são nenhuma situação ilegal. Ou seja, os contratos a termo, se respeitadas as situações em que eles são admitidos, são legais. E, portanto, ao estarmos a fazer uma norma em que dizemos que temos que, constitucionalmente, obrigar à contratação sem termo, então,

temos de alterar a lei ordinária, temos de alterar os nossos princípios, não admiti-los e dizer que não queremos sequer admitir os contratos a termo.

Portanto, não nos parece que faça qualquer sentido. Faz-nos, sim sentido, que na lei ordinária haja, efetivamente, uma preocupação de combate às situações de precariedade, às situações de incumprimento da lei, mas, nesta perspetiva, que é exigir que sempre que estamos perante uma situação em que um contrato é um contrato sem termo, mas está a ser tratado como contrato a termo, termos de nos obrigar a corrigi-lo. Agora, não podemos, parece-nos, como princípio constitucional, sob pena de estarmos a contradizer-nos com a lei ordinária e estarmos a dizer que sempre que alguém celebra um contrato a termo, não está a promover os contratos sem termo e o que Estado, e o Legislador, a Assembleia da República, ao permitir que haja contratos a termo, está a incorrer numa inconstitucionalidade.

Porquê? Porque não está a fomentar os contratos sem termo. Portanto, isto pode ser uma matéria que pode gerar controvérsia. E, portanto, deixava essas notas aqui e os esclarecimentos que solicitei.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passava, agora, ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, relativamente às outras propostas, no fundo o Bloco de Exerdo pretende incluir a proibição de discriminação relativamente ao género, pertença étnico-racial e orientação sexual, o que nos parece inútil, já que no artigo 13.º da Constituição já está previsto o princípio de igualdade e a proibição deste tipo de discriminações, princípio esse que também se aplica às relações laborais.

Já o PCP pretende acrescentar a obrigação do Estado promover a promoção de contratação sem termo. Esta inclusão apenas ajuda a tornar o mercado de trabalho mais inflexível, faz com que os empregadores tenham

mais cautelas nas contratações e, em suma, ao invés de ajudar, pode prejudicar aos trabalhadores.

Relativamente ao PSD, vem propor a obrigação de o Estado promover a requalificação dos trabalhadores, ora, se o texto atual já prevê a formação cultural, técnica e a valorização profissional dos trabalhadores, não se vê necessidade de acrescentar a requalificação. Parece-nos, portanto, uma alteração inócua.

Quanto à questão que deixou o PSD, relativamente à nossa proposta, obviamente, o dever de trabalhar aplica-se, tal como o direito ao trabalho. No fundo, o que estamos a falar não é de introduzir uma sanção, uma obrigação na Constituição, mas sim uma orientação geral, ou seja, deixar um sinal claro de que o Legislador pretende que os cidadãos não só tenham os direitos, mas também o dever de contribuir para o bem comum da nação, de todos os outros cidadãos do País.

No fundo, é uma orientação geral e não uma obrigação, tal como o direito ao trabalho também não é uma obrigação, porque o Estado também não pode obrigar, concretamente, todos os cidadãos do País terem trabalho, se não houver os meios a nível empresarial, ou do próprio Estado, que permitam tal situação. No fundo, estamos a falar de orientações gerais.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo, tem a palavra.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, começando pela proposta do PSD, que introduz a palavra «requalificação» na alínea c) do n.º 2, francamente, não lhe vejo utilidade nenhuma, mas se for para não melindrar ao PSD, eu alinho, mas vejam lá bem se isso acrescenta alguma coisa.

Risos dos Deputados do PSD Clara Marques Mendes, Alexandre Poço, Emília Cerqueira e Márcia Passos.

O mau português, a mim, enerva-me, e já estamos com três «e» numa alínea tão pequenina, três locuções conjuntivas e aditivas, em tão pouco espaço de tempo, faz-me confusão.

Vejam lá se é mesmo necessário, mas, como digo, não vos quero melindrar por coisas que podem ser importantes para vocês.

Relativamente à proposta do Partido Comunista Português e do Bloco de Esquerda da alínea c), são, adivinharam, matéria de lei ordinária — isto não está aqui a fazer nada —, discussão que já tivemos relativamente aos artigos 59.º e 60.º.

Relativamente ao que o Bloco de Esquerda propõe para a alínea b), a particularização de motivos de não discriminação na igualdade de escolha de profissão, faço minhas as palavras das pessoas que estão... a fazer imenso barulho enquanto eu tento falar na Comissão!

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem toda a razão. Vamos criar condições para que o Sr. Deputado possa falar.

Pausa.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Dizia, faço minhas as palavras do Deputado Pedro Delgado Alves, de que vamos adotar aqui a mesma formulação que encontramos para o artigo 13.º, do princípio da igualdade, e se tiverem a mesma sensibilidade que eu, «pertença étnico-racial», é uma coisa que parece sair de um laboratório de sociologia ou de um seminário de teoria crítica. É capaz de haver umas palavras um bocadinho mais bonitas.

Finalmente, o Chega, quer «um dever de trabalhar, não sei qual seria

a sanção», mas, enfim, vocês já me ouviram dizer isto várias vezes, eu sou muito mais a favor de uma Constituição que fala nos direitos das pessoas e nas suas liberdades, do que nos seus deveres.

A nossa sociedade ideal seria uma em que a pessoa é livre de não trabalhar e arcar com as consequências de escolher não trabalhar, ou decidir trabalhar, ter a liberdade de trabalhar 20 horas por dia e arcar também com as consequências, e o Estado não teria nada a ver com isso, esse seria o ideal, do nosso ponto de vista.

Portanto, muito menos gostaríamos de estabelecer aqui algum dever de trabalhar. Não acompanharemos esta proposta.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Loff.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Sr.^a Presidente, não temos objeção de especial à proposta do Bloco de Esquerda, absolutamente nenhuma.

Percebi, agora, provavelmente, que a inclusão do adjetivo «racial» é de tradição americana, quer norte, quer sul-americana e eu, pessoalmente, — não é em representação do Grupo Parlamentar do PCP —, como podem imaginar, como cientista social, não reconheço a existência de raças e reconheço a existência de etnias. Posso perceber, contudo, que na tradição norte-americana, e até brasileira, se possa falar de raça. Por mim, eliminaria esse adjetivo, bastaria, evidentemente, não sei se «pertença», mas a expressão «étnica». Ela cobre todas as situações.

O Deputado Cotrim Figueiredo diz que já no artigo 13.º se chegou um consenso sobre o «étnico-racial», não faço ideia, mas eu eliminaria claramente o «racial». Acho que devemos deixar, claramente, de contribuir para o uso desta expressão. Agora, quanto a tudo o resto, estamos plenamente de acordo.

Não temos objecção nenhuma à inclusão da requalificação profissional. Mas, permita-me que, agora, faça a retribuição. É que nos parece, também, que a lei ordinária, evidentemente, já cobre estes aspetos. Mas nós não temos...

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Mas é ao contrário!

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Claro, pronto. Muito bem!

O que significa, portanto, que as objecções que, sistematicamente, nos atribuiu servem, rigorosamente, para esta proposta.

Protestos da Deputada do PSD Clara Marques Mendes.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Srs. Deputados, não entrem em diálogo.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Mas, olhe, temos todo gosto em dizer-lhe que estamos claramente favoráveis.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Obrigada!

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Não estamos de acordo é com dois dos seus comentários.

Por exemplo, relativamente à nossa proposta e àquilo que entendo que, depois, no artigo 59.º, o Partido Socialista propõe, a sua expressão foi, mais ou menos — tomei nota: «a Constituição não deve obrigar, não pode obrigar». Pois não, e a expressão que lá está é da «promoção» e, portanto, o verbo seria «promover» e não obrigar.

Recordei, justamente, na antecipação de que esta crítica nos pudesse

ser feita, que a versão atual do artigo, no seu primeiro número ou alínea, já não me recordo se é a número ou se é alínea, prevê, por exemplo, atribuir ao Estado — parece-nos claramente mais prescritivo do que aquilo que tínhamos proposto —, na primeira alínea do n.º 2, a «execução de políticas de pleno emprego». A nossa proposta é que apareça a expressão a «promoção».

Ainda um outro aspeto, que gostaria de objetar, mas é à sua objeção. De forma muito legítima, é verdade, tem colocado aqui permanentemente a intenção — Constituição e lei ordinária. E, em determinado momento, estava a dizer que, nas propostas do Bloco, do PCP e não sei se na do PS para o artigo seguinte, o artigo 59.º, a Constituição, com esta nova redação, passaria a contradizer a lei ordinária. Mas a Sr.ª Deputada sabe, muito melhor do que eu, que suponho ser jurista, que há uma hierarquia entre as normas. Aquilo que a lei ordinária tem de respeitar é, evidentemente, a Constituição.

Como sabe, em vários casos, há alterações aos textos constitucionais que vão obrigar à adaptação da lei ordinária — no passado, foram feitas várias vezes —, que, portanto, tem de deixar de ter um determinado conteúdo. Não nos choca absolutamente nada, porque temos plena consciência dessa mesma hierarquia.

Finalmente, quero fazer uma última intervenção, relativamente à proposta do Chega, que propõe aditar, digamos assim, a este artigo o dever ao trabalho.

Creio que o Sr. Deputado invocou uma proposta de 1980 — já não me recordo — de Sá Carneiro. Se assim é, bom, infelizmente envergonha claramente a figura de Sá Carneiro. Se assim é, a ser verdade! Não tenho nada a certeza.

Esta proposta vem na pior tradição da legislação histórica, desde, pelo menos, o século XVII, para não dizer a Idade Média, da obrigação daquilo a que os ingleses chamavam as *poor laws*, as leis para obrigar os pobres a

trabalhar, e daquilo que, ao longo do século XIX e do século XX, em Portugal, e designadamente com a ditadura do Estado Novo, com a ditadura fascista em Portugal, era a legislação de combate à vadiagem e combate à mendicidade, etc.

É uma tradição legislativa claramente repressiva, com uma natureza puramente classista e de punição dos mais pobres. Além do mais, ela é assente em equívocos, porque não esqueçamos que, por exemplo no capítulo de direitos, deveres económicos, sociais e culturais, a Constituição consagra direitos dos cidadãos e deveres do Estado, na garantia desses direitos. É isso, evidentemente, que deve ser previsto.

Da mesma forma, consagrar o dever de trabalhar faz tão pouco sentido à nossa opinião como consagrar o dever de ter saúde, de ter habitação, de obter estudos superiores ou de ser proprietário, por exemplo.

Já aqui lhe foi perguntado — e notamos essa pergunta, esse questionamento — como é que, depois, se consagraria o dever, como é que a legislação obrigaria à concretização desse dever. Permita-me a expressão — e não se vai chocar —: «trabalhos forçados»?

Este dever de trabalhar, suspeitamos, seria imposto evidentemente apenas a desempregados pobres, privando-os designadamente de apoios sociais, e isto já foi proposto. Isto já foi proposto! Nomeadamente, devo dizer, enquanto munícipe, na altura, pelo menos, do concelho do Porto, isto foi proposto por um antigo Presidente do PSD, Rui Rio, na ideia de que os desempregados deviam ter obrigação — e ele era Presidente da Câmara Municipal do Porto, nesse momento — de prestar serviço para o município, para o bem comum, etc.

Argumentos desta natureza, nomeadamente do ponto de vista da liberdade do cidadão, são totalmente inaceitáveis e, insisto, vêm na pior tradição, que está superada — tem de estar superada! —, daquilo que se entendia ser a repressão da vagabundagem e expressões inaceitáveis dessa

natureza. Portanto, neste caso, secundamos as outras propostas, mas esta, de forma alguma.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo, agora, a palavra ao Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr.^a Presidente, Srs. Deputados, começando pelas coisas mais óbvias e simples, acompanhamos a proposta do PSD e acompanharemos também a proposta do PCP.

Quero dizer, no entanto — e começando a crítica não pela política, mas pelo português, no que toca à proposta do PSD —, que não faz sentido os três «e» na frase. Faria sentido uma melhoria para «valorização e requalificação profissionais». É que até aquele «profissional» está ali mal aplicado, porque se subentende que é aplicado às duas palavras anteriores e teria de ter um plural, mas esse não é o ponto mais grave da coisa.

O mesmo acontece na proposta do PCP, porque o n.º 2 diz que «incumbe ao Estado promover» e o PCP diz «promover a promoção da contratação sem termo». Portanto, aqui o português carece de melhoria, mas também é para isso que serve esta análise inicial.

Antes de fazer esta segunda parte, queria retirar já de cima da mesa que concordo que, na terminologia, faz sentido adotarmos uma no artigo 13.º e ser padronizada ao longo de todo o texto constitucional.

No entanto, passo agora às questões de conteúdo, com maior profundidade. O texto constitucional tem uma abstração que não é de uma lei ordinária. Em particular, este artigo não é referente, por exemplo, ao combate a desigualdades, à falta de direitos, etc., mas é especificamente no espaço do trabalho como é que o Estado deve ter um papel ativo.

Desse ponto de vista, quando o PCP diz — e agora vou começar pela proposta do PCP e, aproveitando, para responder ao PSD, nessa curva,

também com a nossa proposta — que o Estado deve promover a contratação sem termo, não decorre deste texto que deve proibir todo o outro tipo de contratação. É errado dizer-se que isto vai eliminar os contratos precários. Devo dizer que, se fosse por lei, se o pudéssemos fazer, votaríamos a favor, mas não é isto que está nesta premissa. Esta premissa o que diz é que o Estado, na forma como tem uma relação para a promoção do emprego, deve valorizar os contratos sem termo. A pergunta é se não deve ser esse o objetivo.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Já está no pleno emprego!

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Não, não está, Sr.^a Deputada. Não, não está! Sr.^a Deputada, o pleno emprego...

Protestos da Deputada do PSD Clara Marques Mendes.

Responderei a todas as questões, mas tem de ouvir as respostas, para poder contrapor.

A construção de todo este artigo está feita com base nas políticas que o Estado deve promover, não está — poderia estar também, mas não está — com base naquelas que o Estado deve proibir, aquelas que o Estado deve promover.

À pergunta se o Estado deve promover o pleno emprego, responde-se que deve promovê-lo. Não diz que deve promover apenas e só com contrato sem termo. Não diz! Diz que deve promover o pleno emprego.

Como é que o faz? A lei ordinária dirá sobre essa matéria.

No caso da proposta do PCP, diz que deve promover a contratação sem termo. Não diz que deve eliminar todo o restante tipo de contratação. Desse ponto de vista, deve é promover. Como é que o faz? A lei ordinária o dirá.

Poderá ser, por exemplo, através de meios fiscais, se quiser, através de valorização da contratação de empresas para fornecer serviços ao Estado que tenham este tipo de vínculos ou através da valorização nos concursos públicos desse tipo de estabilidade laboral. Os limites, aqui, são os limites da imaginação.

Mas o que aqui está, neste artigo, não é dizer que, se aprovarmos a proposta do PCP, todo o restante tipo de contratação se torna ilegal. Não, não é isso. Essa é uma leitura errada. Não é isso que estamos a discutir.

Da mesma forma, não estamos a discutir, aqui, como foi dito pelo Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, uma repetição do que foi discutido anteriormente sobre a promoção de igualdade de todos os cidadãos. Aqui, é especificamente no acesso ao direito ao trabalho que estamos a garantir que o Estado promove, no fundo, políticas para acabar com distorções que a economia privada não resolve. E esse é que é o problema de fundo.

Por exemplo, foi ou não importante que esta promoção do emprego público tivesse matérias como, por exemplo, a garantia de contratação ou a obrigação de contratação de pessoas com deficiência ou a obrigação de contratação com critérios de igualdade de género? Isso serviu para garantir e dar resposta a, no emprego público, através da promoção de políticas públicas, soluções a que a economia privada não estava a corresponder? Serviu. Esta é uma forma de promoção. Não é a única, mas é uma forma de promoção!

Esse é o impacto real na vida das pessoas deste vínculo da Constituição, desta previsão constitucional, que é diferente da não discriminação. O que a não discriminação diz é que, se me candidatar a um emprego, pelo facto de ter determinada orientação sexual não posso ser excluído desse emprego ou desse concurso. Isso é a não discriminação.

A promoção de políticas de emprego para acabar com discriminações na sociedade — que não são passíveis, muitas das vezes, de validar do ponto

de vista legal ou do ponto de vista da fiscalização, mas que existem, na prática — é a prossecução de políticas públicas que estão previstas neste artigo.

Terceiro aspeto: diz a Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes, diz o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves e diz o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo: «bem, mas a proposta do Bloco de Esquerda elimina áreas da economia que não têm contratação coletiva». Mais uma vez, é a forma errada de olhar para este artigo. O que este artigo diz é que o Estado deve promover, com a nossa proposta, a garantia de vínculos legais de trabalho. E sim, deve promover a garantia de vínculos legais de trabalho.

«Como é que isso se faz?», pergunta a Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes. Por exemplo, através do reforço de meios de fiscalização para garantir que o trabalho ilegal não existe.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Exatamente! É o que nós queremos dizer!

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Por exemplo, através disso.

Agora, não diz, como estava a dizer na sua intervenção, que só o trabalho legal é que existe. Bem, isso é a presunção quer constitucional quer da lei ordinária. No entanto, não é a realidade. A promoção de políticas públicas deve garantir é que essa seja a realidade. A nossa parte inicial desse inciso, na alínea c), visa essa promoção. O Estado, por exemplo, pode fazer isso.

Como é que pode fazer de outra forma? Bem, mais uma vez, a imaginação é o limite, mas o Estado deve ter essa preocupação da promoção de vínculos legais de emprego.

Infelizmente, como vimos na realidade, essa necessidade vai muito para lá das matérias, às vezes comezinhas, como aquelas com que aqui lidamos.

Basta ir a Odemira e percebemos como é tão necessário para aqueles imigrantes, que estão a ser ali explorados, muitas das vezes de forma sub-humana, a promoção de vínculos legais de emprego. E o Estado não está a cumprir com isso, não está a cumprir com isso!

A segunda parte da alínea *c*), a cobertura de trabalhadores por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, igualmente — e este ponto é o importante para perceber todo o artigo —, não diz que todos os setores de atividade da economia devem ter regulamentação coletiva de trabalho, nem diz que todos os trabalhadores têm de estar cobertos. O que diz é que o Estado deve promover esta realidade.

Estranho — o legado do PSD nessa matéria não é o mesmo do PS —, em particular, o Partido Socialista, que, nos últimos anos, até tem referido muito a valorização da contratação coletiva, que não acompanhem esta nossa pretensão. Porquê? Porque o Estado promover a contratação coletiva é algo que está inerente em qualquer programa social-democrata das últimas décadas, na Europa. A tradição da qual o Partido Socialista diz que advém deveria abraçar, com os dois braços, esta realidade.

No entanto, dizer-nos que daqui decorre, desta proposta do Bloco de Esquerda, que defendemos a regulamentação coletiva até em áreas que não têm regulamentação coletiva, por um lado, não é verdadeiro, com a análise jurídica da norma em si, e, por outro lado, é uma desistência que é incompreensível para quem vê — pelo menos, diz que vê — na contratação coletiva uma valorização das relações de trabalho.

Desse ponto de vista, se o Estado deve ou não promover essa estabilidade no emprego, essa valorização da contratação coletiva, tem várias formas para o poder fazer. Ainda agora recentemente, o Partido Socialista pretendeu, na sua Agenda do Trabalho Digno, que os concursos públicos valorizassem os instrumentos de contratação coletiva. Então, mais um motivo para dar consequência a essa linha de raciocínio, agora na vertente

constitucional.

No entanto, o que registro é que as respostas que foram dadas, que podem ter quer divergências ideológicas quer divergências políticas, até divergências legais, na verdade, não foram dadas nem à interpretação do artigo em si, em particular, nem de como se enquadra, nessa interpretação do artigo, na proposta do Bloco de Esquerda. Isso é que creio que queria alertar para o efeito.

Termino, fazendo minhas — se me ele permitisse pagar direitos de autor — as palavras do Sr. Deputado que me antecedeu, o Sr. Manuel Loff, sobre a proposta do Chega, concluindo apenas que não estamos aqui a falar de uma premissa de valorização de direitos.

O Chega — não é a primeira vez — assume que direitos têm de trazer sempre associados um dever. Pergunto se as pessoas não têm direito a não trabalhar, se é a trabalhar pelos tais 20 € por dia, como dizia o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo, não chegando sequer para trabalhar a sua alimentação,...

O Sr. João Cotrim Figueiredo (IL): — 20 horas!

O Sr. Pedro Filipe Soares (BE): — 20 horas por dia ou o que for! Se têm de ter um chicote atrás, para garantir que cumprem essa obrigação de trabalho. Isso não foi o que disse o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo, mas está inerente à proposta do Chega.

Quais são as formas de garantir que as pessoas são obrigadas a trabalhar? É uma visão autoritária sobre o trabalho, que percebemos, como foi dito anteriormente — não vou repetir —, que tem uma visão classista das relações laborais e que é claramente para obrigar as pessoas mais pobres a ficarem reféns ou da ausência de leis ou da absoluta iniquidade às relações de trabalho. Isso não acompanhamos.

Entretanto, reassumiu a presidência o Presidente, José Silvano.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, relativamente a este ponto, e de forma mais sucinta, quero dar nota de que o PAN não acompanhará a proposta formulada pelo Chega, desde logo porque, efetivamente, a mesma não se traduz numa garantia de direitos.

O nosso entendimento e a leitura desta revisão constitucional é que a mesma deve ter um cunho não só progressista, mas também de reforço e identificação e densificação dos direitos aqui consignados, o que claramente não se retira desta proposta, que estatui o dever de trabalhar, sendo que, numa sociedade em que se pugne pelo princípio do bem-estar e da felicidade, não somos todos obrigados a trabalhar, se não o quisermos.

Tem de haver, de facto, uma sociedade mais redistributiva, em relação àqueles que, do ponto de vista social, disso careçam, mas há aqui um dever que está estabelecido que, em nosso entender, não faz qualquer tipo de sentido e que, mais uma vez, vem subjugar até toda a construção social à economia, a valores que, a nosso entender, não devem hoje pautar a vida em sociedade. Infelizmente, por outras razões, mais tarde ou mais cedo vamos ter de debater isso mesmo, uma sociedade de economia e de bem-estar, precisamente por força da modernização e das novas tecnologias.

Mas, efetivamente, o que está subjacente do ponto de vista ideológico nesta proposta do Chega é, mais uma vez, o facto de não ter um cariz social nem assistencialista àqueles que possam também ter trabalhado e, por alguma razão da sua vida, possam não ter capacidade para o fazer. Incluindo pelas próprias condições do mercado e pelo despedimento de que possam ter sido alvo.

Em relação às demais propostas, tenho algumas notas, nomeadamente quanto às do Bloco de Esquerda e do PCP, pese embora as diferenças do ponto de vista da estrutura e da formulação das mesmas.

Na proposta do PCP relativa à promoção da contratação sem termo, apesar de a palavra «promoção» aqui surgir numa lógica de promover o vínculo efetivo ao invés dos contratos a termo, parece-nos que isto é matéria mais da legislação ordinária do que propriamente da revisão constitucional.

Compreendemos a bondade de ambas as propostas, nomeadamente a garantia do vínculo legal e da existência da empregabilidade, que esteja de alguma forma segura a situação do trabalhador, mas parece-nos que, efetivamente, este princípio já tem cobertura do ponto de vista da legislação ordinária e, sobretudo a proposta do PCP, remeteríamos mais para a legislação.

No caso do PSD, o mesmo dizer em relação à questão da requalificação profissional. Compreendemos que vivemos numa época em que temos desafios muito prementes no que diz respeito quer à empregabilidade, quer aos despedimentos, quer à reconversão para novos modelos de produção, quer à própria economia. Tivemos esse exemplo, por exemplo, com o fecho das centrais de Pêgo e de Sines em que, efetivamente, foi necessária a requalificação profissional dos trabalhadores.

Aquilo que nos parece, mais uma vez, é que são princípios que, de alguma forma, já deviam estar vertidos na legislação. Não é uma questão de oposição às normas aqui propostas, mas apenas uma questão sistemática e não, evidentemente, de oposição às três últimas propostas. Só mesmo a primeira é que não acompanharemos na sua totalidade.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Muito obrigado, Sr. Presidente, e boa tarde a todas e a todos.

Este artigo 58.º tem dois números com naturezas muito diferentes. Ao passo que o n.º 1 é categórico — todos têm direito ao trabalho —, no n.º 2 o que se faz é uma listagem de recomendações, diretrizes ou boas práticas para o Estado.

Portanto, entendido desta forma, nós poderíamos defender uma Constituição mais enxuta, que tivesse só todas as normas vinculativas, mas não é essa a natureza da Constituição portuguesa, que tem, precisamente, todo um lado não vinculativo de recomendações. Nessas, cabem perfeitamente as iniciativas que tanto o PSD, como o Bloco de Esquerda e como o PCP aqui apresentaram e não me parece que proceda daí aquela crítica, aquele argumento de que isto é fazer «inchar» muito a Constituição. Quando muito, será atualizá-la, porque há realidades no mundo do trabalho que existem ou que são mais necessárias hoje e que não existiam há alguns anos, mas é bom que nós, nas sucessivas revisões constitucionais, irmos dizendo ao Estado que deve acompanhar.

Portanto, do ponto de vista do Livre, todas as propostas feitas para o n.º 2 são positivas. O único problema potencialmente constitucional dos muitos «e» na alínea *c*) é que, depois, o Tribunal Constitucional interprete tudo isto como «ou». Porque parece que, agora, o Tribunal Constitucional tem dificuldade em entender a diferença entre «e» e «ou». Então, com umas vírgulas, talvez se resolva.

Estamos de acordo com as duas propostas do Bloco de Esquerda, para a alínea *b*) e para a alínea *c*) e também com a do PCP. São recomendações para que o Governo tenha políticas públicas que promovam a estabilidade dos vínculos e a negociação coletiva, e, portanto, acho que — entendido sob este guarda-chuva da recomendação ou da injunção ao Estado, que é um

bocadinho mais forte do que uma recomendação — são perfeitamente aceitáveis.

Em relação à proposta de alteração do Chega — ainda por cima na epígrafe e no tal n.º 1 mais taxativo — e regozijando-me eu de termos duplicado o *ratio* de historiadores na Comissão...

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Há mais historiadores do que matemáticos!

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Há mais historiadores do que matemáticos, o que é bom. Até podíamos refundar o Partido Histórico, que já houve nesta Casa e que era da esquerda liberal. Não sei se o Manuel Loff quererá...

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Acho que não me enquadraria muito bem dentro dele.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Dentro da «unha negra» do Partido Histórico, que era a facção mais à esquerda.

Esta é uma proposta de alteração tragicómica, diria. A parte da tragédia já ficou com o Deputado Manuel Loff e com outras intervenções, e eu queria salientar aqui a parte um bocadinho cómica desta proposta.

Vamos que há um cidadão cujo pai ou mãe escreveu um *best seller* que lhe rende direitos de autor a vida toda. É obrigado a trabalhar? Como é que vamos obrigar essa pessoa a trabalhar?

Vamos que alguém, por exemplo, exerce uma atividade, mas que não tem um CAE (Código de Atividade Económica) associado. Um malabarista de rua é um trabalhador ou não?

Vamos que, numa determinada família, alguém decide que a mulher trabalha e o homem estuda ou fica em casa. Ou os dois homens, ou as duas

mulheres, ou quem quer que seja. Um dos cônjuges decide trabalhar e o outro fazer uma espécie de uma sabática. O longo braço da lei vai obrigar esta pessoa a trabalhar?

Pronto, isto é só porque há a parte desta proposta que é, de facto, para chorar e que tem raízes históricas bastante assustadoras, e há uma parte que talvez nos permita ter algum alívio cómico.

O Sr. **Presidente**: — Muito bem. A Deputada Clara Marques Mendes quer responder?

Antes de responder, tem a palavra o Deputado Pedro Delgado Alves.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Mas eu ia responder. Porque é que é ele primeiro?

O Sr. **Presidente**: — Não, ele não tem proposta, portanto, é só para interrogar.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Serei breve. Tenho só duas ou três notas. Há pouco não fiz referência a um elemento jurídico também de importância na análise da proposta para o artigo 58.º.

Quanto à consagração de um dever do trabalho: enfim, faço minhas, em grande medida, as intervenções anteriores, quer do Deputado João Cotrim Figueiredo, quer do Deputado Manuel Loff, quer do Deputado Rui Tavares.

Mas, já agora, reiterava que o texto constitucional é especialmente parcimonioso na identificação de deveres, e fá-lo em circunstâncias bem peculiares e bem delimitadas. São quatro, para ser preciso, e até tenho ideia de que já fiz referência aos mesmos: é o dever da defesa nacional, o dever da conservação do ambiente, o dever da preservação do património cultural e

aquele que o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo vai gostar mais, que é o dever fundamental de pagar impostos.

O Sr. João Cotrim Figueiredo (IL): — Que criatividade!

Risos.

O Sr. Pedro Delgado Alves (PS): — Estes são os quatro que já lá estão, portanto não se trata de ser criativo! Mas são os únicos quatro que lá estão. Foi sábio o legislador constituinte, mas ainda assim irritou o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

Risos do Deputado da IL João Cotrim Figueiredo.

Estamos na parte descontraída do tema, mas é um argumento jurídico adicional, porque todos os direitos fundamentais comportam o dever de os respeitar. Portanto, no limite, é esse o caminho para assegurar a harmonização entre esta galáxia de direitos que aqui consagramos, e esse é, desde logo, o que está implícito, mas que é o primeiro deles todos.

Depois, muito brevemente também, relativamente à intervenção do Sr. Deputado Pedro Filipe Soares, tenho duas notas, porque acho que incorre em dois equívocos em relação a duas observações que fiz.

Não se trata de dizer que o elenco da alínea *b*) do n.º 2 é uma repetição, apenas sublinhei que importa garantir é que o elenco que aqui encontrarmos e descrevermos deve ser o mesmo do artigo 13.º: ele faz falta aqui e deve aqui manter-se, porque é uma área em que se justifica plenamente ser claro quanto à subsistência de problemas de discriminação no quadro laboral.

A segunda observação, ainda quanto a isto. Também volto a dizê-lo: estive muito preocupado em identificar aqui a dissensão e a ponte de

divergência, mas a matéria dos instrumentos de contratação coletiva não nos afasta na substância. Apenas nos pareceu que a formulação que aqui colocam cria um exercício irrealizável, em que é apenas uma questão de formular de outra forma a ideia da promoção da contratação coletiva. Nada contra, antes pelo contrário, de acordo. Agora, a redação que adotam parece-nos que vai um bocadinho mais longe daquilo que pretenderiam inicialmente dar nota, e queríamos também sublinhar isso mesmo.

Finalmente, e devia tê-lo dito ainda em relação à alínea *b*), a identificação exata dos conceitos quer para o artigo 58.º, n.º 2, *b*), mas, em especial, para o artigo 13.º é, efetivamente uma matéria que devemos reservar para as consultas e para a recolha de elementos da academia.

Ou seja, é importante, por um lado, que utilizemos conceitos que estejam harmonizados com os outros instrumentos internacionais e de Direito da União Europeia de proteção de direitos fundamentais, e muitos utilizam esta formulação.

Por outro lado, o relevante aqui não é identificar um conceito puro de qualquer outro ramo do saber. O que importa é importar para aqui o conceito jurídico que seja o mais abrangente possível na proteção contra discriminações, e encontrá-lo e formulá-lo.

Aliás, a proposta do Partido Socialista até elimina a referência à raça e substitui-a por etnia, mas nós próprios reconhecemos que pode não alcançar o objetivo que pretendemos, porque isso criaria, potencialmente, uma desarmonia até com outros instrumentos.

Portanto, acho que é daqueles casos em que devemos ouvir quem se tem dedicado à identificação do melhor conceito para o efeito, porque acho que, quanto ao propósito, estamos todos de acordo: queremos a melhor e a mais abrangente redação possível. Talvez, de preferência, em alinhamento com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Obrigada, Sr. Presidente.

Antes de falar das outras propostas, quero falar dos aspetos que foram assinalados relativamente à proposta do PSD. Parece-nos que, aqui, o problema é mais o «e», e está resolvida a questão. De facto, faz sentido que se faça aqui uma redação na qual se tira o «e» e se ponha a vírgula.

Mas, a este propósito, o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo referiu que o facto de se introduzir «requalificação» não acrescenta nada, ou não acrescenta grande coisa, não sei exatamente qual foi a expressão.

Não, eu acho que acrescenta tudo. Porque, efetivamente, a altura em que estamos a viver — e aqui já se referiu que a Constituição tem de ser adequada e adaptada à realidade —, fruto também da evolução tecnológica, põe a requalificação profissional em cima da mesa. Portanto, tendo a Constituição da República Portuguesa a definir os princípios no que diz respeito ao direito ao trabalho, não faria sentido, se a requalificação é cada vez mais necessária e cada vez mais presente, que ela não estivesse também incluída aqui e que fizéssemos essa modernização e adequação na Constituição no que diz respeito à requalificação. Portanto, na nossa opinião, acrescenta tudo.

Respondendo a alguns aspetos que foram referidos face à minha intervenção inicial sobre as propostas dos outros partidos, vou já à questão do PCP e, de certa forma, do Bloco de Esquerda quanto à promoção...

Aliás, vamos ao PCP e à questão da promoção da contratação sem termo. Reitero tudo aquilo que disse, mas acho que eventualmente era aceitável que se alterasse no sentido de um princípio da estabilidade laboral. Acho que faz mais sentido referir um princípio da estabilidade laboral a estar a referir, exatamente, o tipo de contratação — parece-nos a nós, uma vez que

estamos a falar da Constituição da República Portuguesa e dos princípios gerais. Depois, naturalmente, é a lei ordinária que vai consagrar a forma da estabilidade laboral. Acho que aqui, uma alteração da norma faria sentido.

Quanto à proposta do Bloco de Esquerda, continuo a insistir: acho que há aqui uma confusão, e é uma confusão que tende a existir no que diz respeito à matéria laboral. É uma confusão entre aquilo que é o cumprimento e o incumprimento da lei e a fiscalização. Essa confusão é o que nos tem feito, muitas vezes, ser acusados, quando somos legisladores, de estarmos constantemente a provocar a instabilidade legislativa. Porque, se acontece uma situação, lá vamos nós a correr para fazer alguma alteração legislativa, quando, na verdade, não é uma alteração legislativa que é necessária. O que é necessário é que se garanta o cumprimento da lei que existe. E esta tendência para se estar constantemente a confundir isto não tem sido positiva.

Portanto, nós entendemos que, se se disser, por exemplo, «combater as situações de ilegalidade», é outra questão, que «reforçar os meios de fiscalização» é outra situação, e é um dos princípios que fazem sentido e com o qual nós tendemos, até, a concordar.

Agora, dizer que ao Estado incumbe promover a garantia de vínculos legais de emprego... Eu percebi a posição, e além de achar que há aqui uma confusão, acho que a preocupação base — e acho que o Bloco de Esquerda tem essa preocupação —, é precisamente que as situações de ilegalidade sejam combatidas. Então, forcemos a fiscalização. Ou forcemos o combate às ilegalidades. Não é por esta via, porque quando dizemos, no n.º 1, «Todos têm direito ao trabalho.», é isso, todos têm direito ao trabalho, o trabalho é isso, um trabalho legal e, portanto, a redação choca-me, confesso.

Mas estamos abertos, naturalmente, porque essas são as mesmas preocupações, nomeadamente, aquilo que foi referido há pouco pelo Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, de promover a contratação coletiva. Sim,

são princípios. Agora, a forma como aqui está não nos parece a mais adequada.

Relativamente ao Chega, corroboro muito do que aqui já foi dito relativamente ao dever de trabalhar, entendemos a posição do Chega, não conseguimos entender que isto faça qualquer sentido, portanto não acompanhamos de todo esta obrigação, este dever de trabalhar das pessoas. É isto que tenho a dizer relativamente... acho que disse tudo.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr.^a Deputada.

Tema a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, do Chega.

O Sr. Rui Paulo Sousa (CH): — Obrigado, Sr. Presidente.

Pelo menos, já fico satisfeito por ter ajudado a criar, quem sabe, uma esquerda liberal, que ainda se pode estender um pouco mais, ou pode-se juntar ainda uma geringonça libera, quem sabe.

É óbvio que, ainda falando a nível ideológico, sem dúvida que é uma coisa que nos vai dividir sempre porque para o Chega, direitos acarretam deveres, será sempre essa a nossa ideologia e será sempre o que vamos defender em qualquer circunstância. Para nós não se compreende que haja direitos sem haver deveres.

Concretamente esta proposta, quando dizemos «todos têm direito ao trabalho bem como ao dever» não estamos a dizer «todos têm direito ao trabalho bem como à obrigação de trabalhar», ninguém falou em obrigação, falamos em dever.

O dever acaba por ser um pouco subjetivo, há muitos deveres, mas, a não ser que exista uma lei concreta que aplique uma sanção, ou uma coima ou obrigue de alguma forma — que não é esse o objetivo aqui, não é uma obrigação concreta, é apenas uma orientação — o que estamos a dizer é que se a pessoa tem realmente direitos, também, obviamente, deve ter deveres.

É uma orientação geral, não é uma obrigação em concreto e em lado nenhum do que estamos a falar, estamos a falar em ser uma obrigação. Salvaguardando, ainda, no nosso articulado, aqueles que não têm essa capacidade para trabalhar.

É óbvio que sabemos que nunca vão concordar com isso, nem estamos à espera, mas é esse o nosso posicionamento e é o que achamos relativamente à questão de que quando se tem direitos, deve-se ter deveres.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr. Deputado.

Penso que este artigo está discutido.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Poço.

O Sr. **Alexandre Poço** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Só para dar uma nota, quando estamos a fechar este artigo, porque da parte do Grupo Parlamentar do PSD não poderíamos ser indiferentes e entender como bastante infelizes, até, as declarações que há pouco o Sr. Deputado Manuel Loff fez relativamente ao antigo Presidente do PSD, duas vezes candidato a Primeiro-Ministro de Portugal, Rui Rio, quando, de certa forma, na discussão em torno dos trabalhos forçados, depois associou a Rui Rio enquanto Presidente da Câmara Municipal do Porto.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Não associei!

O Sr. **Alexandre Poço** (PSD): — Associou, sim! Aliás, penso que até, sem entrar na discussão novamente de detalhe, a proposta que tentou, de certa forma, inquirir — numa associação que para nós é bastante triste, e que não respeita nem o próprio nem, neste caso o Partido Social Democrata — é uma discussão em torno de aquela que pode ser uma contribuição e uma integração das pessoas quando, temporariamente e quando necessitam, estão

a receber apoios sociais que possam depois poder colaborar, possam ter a possibilidade de participar em programas de reinserção social, de pertença a associações, de desenvolver qualquer tipo de prestação associada a esse tipo de recebimento de um apoio social.

Falar disto associado a trabalhos forçados, quase dizendo que, durante os 12 anos em que Rui Rio foi Presidente da Câmara Municipal do Porto, essa era a prática, para nós é extremamente difícil de compreender e por isso justifica-se esta declaração.

Mais a mais — e termino com esta nota —, quando até o próprio PCP participou na gestão executiva da cidade do Porto, durante esses anos, através do vereador Rui Sá. Portanto, é algo que gostaríamos de deixar aqui claro porque não conseguimos entender as declarações que fez a propósito do antigo Presidente do PSD.

O Sr. **Presidente**: — Está percebido.

Sr. Deputado Manuel Loff, vou passar-lhe a palavra, como é evidente, mas já tivemos esta discussão há três ou quatro reuniões, quando isto aquecia porque são as questões pessoais que nesta Comissão levam a que, depois, seja... O objeto da Comissão é a interpretação de normas, rigorosamente mais nada. Já tivemos aqui outro problema, há alguns dias, com a mesma discussão por causa de outra matéria. Dou-lhe a palavra, mas espero que não continuem pelo caminho de falar de pessoas que não estão aqui.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Sr. Presidente, não tenha problema quanto a isso, não tenho a menor tradição, na minha vida profissional e intelectual, de fazer debates dessa natureza e, nomeadamente, pessoalizar.

Não associei Rui Rio, não, não associei Rui Rio a trabalho forçado. O que disse é que existe uma tradição, e isso sim, associei a proposta do Chega a isto, como a pior tradição legislativa, desde há muito tempo,

nomeadamente desde a época medieval e, sobretudo, desde as leis britânicas, do século XVII, chamadas lei dos pobres e a lei contra a vagabundagem e tal.

Depois o que fiz, foi vir dizer que, em alguns casos, diga-se de passagem, — e os senhores não reagiram, curiosamente — quem primeiro invocou um dirigente do PSD e um dirigente histórico do PSD foi o Deputado do Chega.

Foi o Deputado do Chega, não fui eu, e os senhores não reagiram quanto a isto e deviam, é o fundador histórico do PPD-PSD, quando se entendia que Sá Carneiro tinha proposto qualquer coisa desta mesma natureza.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, tem de terminar.

O Sr. Manuel Loff (PCP): — O que disse, e é factual, é que na fase final do seu mandato, designadamente em 2011 — fase inicial, diga-se de passagem, do chamado resgate, ou seja, do Governo da troica, fase final do mandato de Rui Rio — não havia nenhum acordo com nenhum vereador da CDU.

Como sabe, foi apenas no primeiro dos mandatos, 2001-2005, e não implicava qualquer aspeto que pudesse permitir vir dizer, nomeadamente, que o PCP estava de acordo com declarações de 2011 de Rui Rio nas quais dizia que era necessário um ajustamento à ordem social — é esta a sua expressão — e que todos os desempregados, e aqueles que recebessem rendimento social de inserção, tinham o dever de trabalhar para o bem comum e que fizessem trabalhos para o município do Porto.

O Sr. Presidente: — Está percebido!

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — A proposta foi controversa. Não associei, contudo, isto a trabalhos forçados, mas a uma falta de noção, e isto é factual.

O Sr. **Presidente**: — Muito bem. Vamos à questão.

Já sabem o que é que essas questões dão e nós tentamos evitar. Isto é uma Comissão com oito partidos políticos, se uns começam por esse campo e outros com outros...

Sr.^a Deputada **Alma Rivera**, faça favor.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, julgo que somos todas pessoas com bom senso, é preciso fazer uma diferenciação entre o que são imputações de afirmações políticas e ataques pessoais.

O Sr. **Presidente**: — Desculpe, vamos lá ver uma coisa...

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Há uma diferenciação que é óbvia, acho que aqui se fica...

O Sr. **Presidente**: — É perfeitamente...

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Desculpe, posso terminar a minha intervenção?

O Sr. **Presidente**: — Pode.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Julgo que isso compete, também, à interpretação de cada um dos elementos à volta da Mesa, de perceber o que é uma imputação política, portanto, apenas com esse fim, daquilo que é um

ataque pessoal. Era o que mais faltava que os partidos não pudessem nomear nenhum cidadão porque isso seria um ataque pessoal, acho que isso é uma interpretação absolutamente abusiva do que aqui acontece.

O Sr. **Presidente**: — A questão, posta assim, na perspectiva de quem está a falar, é sempre uma questão política, porque todos se socorrem desse argumento. Do mesmo se socorreu quem estava a falar no outro dia e que deu este barulho todo.

O que acho é que devemos evitar — se tivermos mais argumentos, porque estamos a discutir artigos da Constituição — que essas questões que levem ao debate político e a outras questões, principalmente ao partidário, que não tem interesse rigorosamente nenhum.

Vamos passar, então ao artigo 59.º, que será o último.

Este artigo tem muitas intervenções, demora até às 21 horas de certeza.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves do PS.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — E se demorar mais?

O Sr. **Presidente**: — Se demorar mais, temos de acabar.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Posso pedir um ponto de ordem à Mesa?

Isso significa, portanto, que os artigos 49.º e 52.º ficam para outra sessão, é isso?

O Sr. **Presidente**: — Os artigos 49.º e 52.º foram adiados porque a Deputada Inês de Sousa Real não estava presente.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Só duas notas Sr. Presidente. O PAN também tem proposta do 59.º, por um lado, e por outro...

Protestos.

Mas, o meu segundo ponto, é que o artigo 58.º demonstrou-nos que um artigo com um conjunto de propostas de alteração menor do que este, e com um alcance temático também menos do que este, pode demorar bastante...

Protestos.

Se o artigo 61.º fosse possível, mas penso...

Protestos.

Então deixamos um crédito de 22 minutos para a próxima reunião, e na próxima determinávamos como meta as 21 horas e 22 minutos.

Protestos.

O Sr. **Presidente**: — Vamos, então, à questão essencial. Não vamos aos que estão para trás, como o artigo 49.º, porque é grande, mas podemos fazer o artigo 52.º e assim não ficam tantos para trás.

O PAN já está presente, portanto, fazemos o artigo 52.º

Para o artigo 52.º tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, do Chega.

Isto é rápido...

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, este artigo 52.º também tem, pelo menos, quatro...

O Sr. **Presidente**: — Sim, mas é um artigo...

Sr. Deputado Rui Tavares, faça favor.

O Sr. **Rui Tavares (L)**: — Muito obrigado, Sr. Presidente. Queria só assinalar que no artigo 61.º, na verdade como a proposta de alteração do PSD já foi discutida, de certa forma antes porque tinha a ver com a deslocação...

O Sr. **Presidente**: — Não estava a discutir o artigo 61.º, estava a falar do artigo 59.º

O Sr. **Rui Tavares (L)**: — O que eu queria dizer com isso é que o artigo 61.º, provavelmente discutimo-lo muito mais rapidamente e dentro do horário que temos disponível, porque acaba por ficar...

O Sr. **Presidente**: — Mas o problema não é esse, o problema é que quando começaram esta reunião, ninguém pensou que se chegava ao artigo 61.º e os intervenientes nessa matéria não estariam presentes.

É essa a questão.

O Sr. **Rui Tavares (L)**: — Ah, muito bem.

O Sr. **Manuel Loff (PCP)**: — E mais do que isso, comprometemo-nos a não abordar o artigo 61.º

O Sr. **Presidente**: — Vamos à questão do artigo 52.º

Tem a palavra o Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa (CH)**: — Obrigado, Sr. Presidente.

Relativamente ao artigo 52.º, o direito de ação popular corresponde ao alargamento da legitimidade processual ativa a todos os cidadãos, independentemente do seu interesse individual para defesa em sede de bens constitucionalmente previstos.

Incide essencialmente na tutela de interesses difusos, ou seja, interesses de toda a comunidade, e por essa razão também se atribui aos cidadãos o direito de defender esses interesses judicialmente.

Atualmente, a Constituição prevê que este tipo de ação sirva para prevenir, fazer cessar e perseguir as infrações contra a saúde pública, direitos dos consumidores, a qualidade de vida, a preservação do ambiente ou do património cultural.

Esta proposta do Chega visa incluir, no direito de petição e ação popular, os bens de fruição coletiva, bem como o direito de informação — o que corresponde a uma reivindicação das organizações não-governamentais, especialmente as do ambiente — e tem em vista conferir maior abrangência a este direito e uma maior garantia de transparência.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Esta proposta é de uma simplicidade abismal, porque aquilo que nós fazemos, no fundo, é colocar a referência expressa aos órgãos das autarquias locais.

É óbvio que aquilo que se são «quaisquer autoridades» inclui as autoridades locais, no entanto, não entendemos que deve haver a exclusão da sua referência e achamos que estas têm, enquanto eleitas diretamente pelos cidadãos e órgãos de poder mais próximos destes, uma dignidade constitucional que justifica que sejam autonomizadas e referidas nesta norma.

E é esta a nossa proposta.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Muito obrigado, Sr. Presidente. Vou aproveitar, nesta intervenção, para apresentar a nossa proposta e fazer já algumas propostas restantes, permitindo-me a Deputada Inês de Sousa Real que me refira à proposta do PAN, sem ela ter apresentado ainda, mas digamos que será uma opinião preventiva.

Nós pretendemos que seja possível incluir o direito de ação popular, e em particular neste n.º 3, também no conjunto de matérias que se indica poderem ser enquadradas em matérias que lesam o interesse das pessoas e, por isso, poderem reagir perante elas, que seja para além do que está instituído atualmente — já foi referido pelo Deputado Rui Paulo Sousa —: a saúde pública, os direitos dos consumidores, a qualidade de vida, tudo que atente a essas matérias pode ser usado para a ação popular e nós pretendemos que neste conjunto de exemplos também seja englobada a legalidade urbanística, porque vários dos exemplos recentes no nosso território demonstram a incapacidade, quer popular, quer de associações que se juntam para defesa de interesses comuns têm, para terem um papel maior nesta matéria e dessa forma dar uma maior capacidade com a garantia constitucional por efeito.

No que toca às restantes propostas em cima da mesa, acompanharemos na mesma ideia a proposta do Chega, sendo diferente, mas tendo pressupostos que nós acompanhamos; a proposta do PCP, porque nos parece que muitas vezes há um mau hábito das autarquias de tentarem desvalorizar as petições e aqui este enquadramento constitucional passa a valorizar esse ato de cidadania popular; e por último, a proposta do PAN de colocar também aqui a defesa e a proteção animal, matéria que, para nós, merece o

acompanhamento com o nosso voto favorável.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado.

Tem a palavra, agora, a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Muito obrigada Sr. Presidente.

Começaria, então, pela nossa proposta: a inclusão, neste artigo, de assegurar a possibilidade deste direito ser utilizado para assegurar a defesa e a proteção animal. No caso, pretendemos que seja conferida a todos, seja pessoalmente ou através de associações de defesa dos interesses em causa, o direito de ação popular.

Nos casos, em termos previstos na lei, incluindo o direito de requerer para o lesado ou lesados a correspondente indemnização para assegurar essa mesma defesa, recorro que no âmbito daquilo que tem sido a densificação da doutrina em torno do direito animal, penalistas como a Prof.^a Teresa Quintela de Brito têm enquadrado a tutela de proteção dos animais e dos maus-tratos que contra estes são praticados, no âmbito dos interesses coletivos e difusos. E, nesse sentido, não estando plenamente clarificado o tipo de instrumentos de que os cidadãos podem lançar mão ou as associações, do ponto de vista coletivo, para a defesa dos animais, parece-nos que é importante também prever, à semelhança do que já acontece para as demais matérias, incluindo para as matérias que estão nas demais propostas, a efetiva defesa destes interesses.

Isto também permite clarificar a própria legitimidade ativa, nomeadamente no âmbito da apresentação das providências cautelares, até porque existem hoje mecanismos, como é o caso do Código Civil, que não significa que não haja aqui a necessidade de uma alteração do ponto de vista da legislação ordinária para os meios tutelares que possam ser necessários

apresentar, mas que preveem, por exemplo, o direito de retenção do animal, mas não têm qualquer tipo de mecanismo ou de ação correspondente.

Nesse sentido, tendo em conta não só a evolução que tem existido no âmbito do direito animal, mas também a crescente sensibilidade social para estas matérias, parece-nos que faz todo o sentido a inclusão desta norma na Constituição.

Em relação às demais propostas, quer a do Bloco de Esquerda, a do PCP e a do Chega, acompanhamos as mesmas, tendo em conta que existe hoje uma série de instrumentos jurídicos que têm sido desvalorizados, quer do ponto de vista do direito de petição, quer da própria tutela da legalidade, inclusive no âmbito da legalidade urbanística, que quando temos em confronto uma série de direitos, como é o caso, por exemplo, do direito ao ambiente *versus* o direito à propriedade privada, ou até mesmo à persecução do interesse privado para a construção, nem sempre está bem clarificada, que é o direito da ação e portanto parece-nos que efetivamente são interesses em confrontos que, de alguma forma, faz todo o sentido que os particulares possam lançar mão deste direito de ação popular para a sua prevenção, pelo que acompanharemos também as restantes propostas.

O Sr. **Presidente**: — Há partidos que não têm propostas sobre este artigo e vou começar pelo PS, pelo Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito brevemente, relativamente à proposta apresentada pelo Chega, de inclusão do direito à informação nesta sede, não nos parece que talvez seja o local mais indicado, ele resolve-se noutra sede, a sede de garantias dos administrados e, portanto misturar, o direito de posição, de direito de ação popular com matéria em relação a qual ela já vem garantida por outra via, no ponto do texto constitucional, não nos parece sistematicamente a melhor

opção; e depois a utilização do conceito novo, introduzido na alínea *a*), os bens de fruição coletiva, também é merecedor de alguma atenção, ou seja, o que é que exatamente estaríamos a cautelar por esta via.

Não esquecer que a legitimação popular acresce a legitimidade subjetiva das partes quando têm um direito a um interesse legalmente protegido e, portanto, também um alargamento excessivo da legitimidade em contextos em que não há essenexo, precisaria de alguma aferição e, portanto, o problema principal que aqui vemos é a indeterminabilidade do conceito.

Nas restantes propostas, concordamos também — como já foi referido com a proposta do PCP —, de expressamente referir as autarquias locais no artigo 52.º, é uma bem-feitoria, uma vez que elas não deixam de estar cobertas pela referência às outras autoridades públicas.

Mas, efetivamente, havendo uma previsão dos órgãos do Governo próprio, das regiões autónomas e dos órgãos de soberania, efetivamente, tendo em conta o papel central que a administração local tem ao nível da relação com os administrados e, muitas vezes, ser nesta sede que se envolve a ação popular, não deixa de ter algum relevo, até devo dizer um dos primeiros exemplos de ação popular, designada a ação popular local, não diretamente ligada a interesses particulares, mas a ideia de que qualquer cidadão pode impugnar as deliberações dos seus órgãos autárquicos locais, vem do Código Administrativo de Passos Manuel de 1836. Portanto, até tem um antecedente histórico muito significativo e até se repõe o artigo 52.º em harmonia com a sua história.

E, finalmente, os dois acrescentos, propostos quer pelo Bloco de Esquerda quer pelo PAN, quanto à legalidade urbanística, de alguma maneira já se chega a esta conclusão muitas vezes, quer por via do que a própria legislação popular prevê, quer também pela leitura do artigo 9º, n.º 2 do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, que, ao identificar o elenco de tudo o que cai neste chapéu é bastante mais generoso que o texto

constitucional, mas, portanto, está em linha com a prática.

A única nota que deixaríamos quanto à proposta do PAN é que talvez também aqui fosse necessário uma maior densificação, exatamente do alcance da legitimação popular nestes casos. Penso que é a matéria à qual, quando concluirmos o que é que ficará em sede de previsão de bem-estar animal, ou seja, quais os conceitos com os quais vamos trabalhar, devemos revisitado este normativo.

Obviamente, também aqui já temos vários instrumentos legislativos infraconstitucionais na lei ordinária, em que se prevê, designadamente através das associações, não necessariamente através da legitimação a cada cidadão, que é o que aqui está subjacente, um conjunto de posições processuais. De princípio, nada temos contra, mas o detalhe também aqui precisaria de um limar de arestas adicionais numa outra fase.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Dou, agora, a palavra ao Grupo Parlamentar do PSD, à Deputada Márcia Passos.

A Sr.^a **Márcia Passos** (PSD): — Obrigada, Sr. Presidente.

No que respeita à proposta apresentada pelo Chega, temos algumas reservas e algumas dúvidas relativamente à mesma, quer quanto ao conceito e à introdução aqui do conceito ou da expressão direito de informação, que é uma expressão que entra aqui a par do já existente direito de ação popular e também o alargamento do exercício do direito de ação popular aos bens de fruição coletiva.

Desde logo, questionamos o que se entende, ou o que é que o Chega pretende entender por este direito à informação, porque damos dois exemplos. Por exemplo, o direito à informação administrativa, que já está previsto no próprio artigo 268.º, e o direito a ser informado, por exemplo,

acerca do resultado ou da pendência de uma determinada petição, petição essa que pode ser coletiva, que também está previsto no artigo 52.º. E, portanto, aquilo que nós perguntamos é o que se pretende dizer com isto, com este direito à informação, o que é que ele traz, o que é que esta expressão traz de novo.

Por outro lado, também questionamos o que se pretende dizer com, ou qual é o alcance desta expressão «bens de fruição coletiva». O que é isto? São os baldios, por exemplo? Onde é que se pretende chegar? Parecem-nos expressões demasiado amplas e não vemos necessidade de as incluir, assim à primeira vista, no texto do artigo 52.º

Quanto à proposta do Bloco de Esquerda, que alarga o exercício da ação popular à defesa da legalidade urbanística, aquilo que nos parece é que essa defesa já está aqui incluída necessariamente no artigo 52.º Porém, também não é menos certo que se têm verificado vários atropelos no que respeita às questões relacionadas com a legalidade urbanística. Portanto, sendo uma norma que é exemplificativa — e tenho aqui alguns exemplos disso mesmo, algumas indicações —, entendemos que o incluir aqui esta expressão de legalidade urbanística é um sinal que se dá. E é um sinal positivo e, portanto, acompanhamos esta proposta.

Quanto ao PCP e à proposta de alargamento exposto do direito de petição aos órgãos das autarquias locais, também entendemos que já está aqui contemplado, mas também não nos parece mal que esteja aqui indicado de uma forma expressa, até no seguimento da Revisão Constitucional de 2004, que veio aditar, também ela, uma referência aos órgãos de Governo próprio das regiões autónomas, portanto, também não havia necessidade, e por isso não nos parece mal que esta referência às autarquias locais, até pela relação de proximidade que tem com os cidadãos, esteja aqui expressa no próprio artigo.

Finalmente, quanto à proposta apresentada pelo PAN — e o Partido

Social Democrata acompanha a preocupação e a bondade da proposta —, tem aqui algumas preocupações paralelas relativamente à mesma.

A primeira é a que se relaciona com a possibilidade desta proposta poder gerar alguns constrangimentos e potenciar a litigância. E, portanto, temos essa preocupação, entendemos que esta proposta deve ter um maior detalhe, deve ser sujeita a um maior estudo, deve ser detalhada e merece uma reflexão futura.

Dizer ainda o seguinte: o artigo 52.º, n.º 3 da Constituição é um artigo que foi implementado com dois graus, um regime geral por um lado — e o regime geral remete-nos para a ação popular e a Lei n.º 83/1995 —, e depois com reafirmações básicas do direito da ação popular e regimes especiais.

Entre estes regimes especiais temos, por exemplo, a proteção do consumidor e a lei da defesa do consumidor; temos a proteção ambiental com a Lei n.º 19/2014, e temos a proteção animal com a Lei n.º 92/1995. No âmbito desta lei, deste diploma legal, temos dois artigos que, de alguma forma, respondem a estas preocupações, o artigo 9.º e o artigo 10.º O artigo 9.º refere-se às associações zoófilas e o artigo 10.º refere-se, em concreto, aos direitos de participação procedimental e à ação popular.

Por isso, aquelas fundamentações que a Sr.ª Deputada Inês Sousa Real apresentou, no que respeita a uma falta de tutela ou até a uma tutela preventiva, o exemplo que deu de uma providência cautelar, entendemos que estão aqui contemplados. De qualquer forma, como referi, estamos disponíveis para visitar este artigo e esta proposta do PAN, fazer uma reflexão mais profunda sobre a mesma e, eventualmente, chegar a uma redação que nos pareça que reúna condições para poder ter o nosso acolhimento.

Muito obrigada.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, o Deputado João Cotrim

de Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Relativamente à única proposta de alteração que diz respeito ao direito de petição, a proposta do PCP, encaramo-la com grande simpatia, até porque a menção das autarquias locais poderão questionar-se: «Mas a Iniciativa Liberal aceita acrescentar mais três palavras?» Aceita, porque é o único órgão eleito diretamente que não está aqui, todos os outros órgãos de soberania estão aqui e acho que faz sentido dar essa dignidade quer às autarquias locais, quer às pessoas que se possam querer peticionar autarquias locais.

Relativamente às outras matérias, diz respeito ao direito de ação popular, eu acho que já disse aqui que a minha participação na Comissão Eventual para a Revisão Constitucional é uma espécie de curso acelerado em constitucionalismo, e hoje o tema da ação popular obrigou-me a perceber que as ações populares existem para a defesa de interesses difusos.

O interesse difuso não pode e não deve ser confundido com o interesse público ou com o interesse coletivo, é um interesse difuso. E, portanto, esta matéria, para mim, também deixou o meu posicionamento um pouco difuso, portanto, há aqui algumas posições que eu vou reservar para melhor reflexão. Mas queria deixar dito que, relativamente à proposta do PAN, encaro com muita simpatia a inclusão da defesa e proteção animal como alínea c).

Relativamente ao Bloco de Esquerda, a legalidade urbanística também percebo a lógica, mas há um acórdão do Tribunal Central Administrativo, que me foi facultado, que não só diz taxativamente: «Atenção à confusão entre o interesse público e o interesse difuso», mas também diz que a mera alegação de interesse da defesa da legalidade urbanística, assente na violação de normas legais e regulamentares, por edificação de construção que

alegadamente ofende as normas aplicadas, por exemplo, que é o exemplo que sei que isso pretendia proteger — as normas do loteamento urbano, não permite fundar, por si só, a existência de interesse difuso a tutelar.

Preciso pensar bem nisto, o que se quer dizer e de que forma é que isto se pode configurar num direito de ação popular, porque gosto do princípio e acho que é uma daquelas coisas em que as pessoas deviam poder, em ação popular, defender direitos que acham que estão a ser violados ou ofendidos. Mas, portanto, é essa parte que preciso, tecnicamente, fundamentar um pouco melhor.

Relativamente às propostas do Chega, o corpo do n.º 3, o direito à informação, já está no artigo 268.º da Constituição, e muito melhor do que estaria aqui.

Relativamente à alínea *a*) do mesmo n.º 3, em que falam dos bens de fruição coletiva, tenho mais simpatia por esta omissão que pretendem colmatar, mas, mais uma vez, acho que vai para a lei ordinária. Aliás, já houve quem falasse que devia estar na lei de participação procedimental e de ação popular, já lá devia estar claro que os bens de fruição coletiva também são passíveis dessa ação popular e aí é que ficava bem, não tem de se encher a Constituição com isto.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra agora o Deputado Rui Tavares, para começar a acabar esta primeira volta.

O Sr. **Rui Tavares (L)**: — Obrigado, Sr. Presidente.

As alterações, que são principalmente ao n.º 3 deste artigo, com exceção da proposta pelo PCP, que é o n.º 1, mas, de certa forma, quer dizer associada, porque precisa o âmbito em que os direitos a que se referem os números subsequentes se podem aplicar.

Todas elas merecem o nosso interesse e a única coisa que posso acrescentar é que esperemos que na altura de tentar consolidar um texto em torno delas, a maior parte dos objetivos a que os partidos que aqui apresentaram alterações se propõem, possam conseguir ser consensualizados de alguma forma, exceção feita, de facto, por achar que há alguma redundância com o disposto nos artigos da Constituição à proposta do Chega no n.º 3 sobre o direito de informação, embora, no entanto, a proposta depois na alínea *a*), acerca dos bens de fruição coletiva também merece algum interesse e esperemos que consiga de alguma forma ser incluída numa consensualização final acerca deste artigo.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Deputado Pedro Delgado Alves, antes da resposta.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr. Presidente, muito rapidamente, duas notas breves.

Uma primeira relativamente à suficiência ou não do que está previsto na Lei n.º 92/95, enquanto coautor do acrescento em 2014 da referência da remissão para a Lei n.º 83/95 e a Lei da Ação Popular, é manifestamente um remendo, ou seja, era conveniente, por um lado, ancorar no texto constitucional o indício que também pudesse haver, não digo no regime geral, mas que havia cobertura para esta realidade e depois, obviamente isto não é trabalho, aqui, para nós, nesta sede, a Lei n.º 83/95 precisa de uma revisão a largos anos.

Ou seja, nós temos uma Lei da Ação Popular que, na verdade, é a única peça da reforma do contencioso administrativo que falta fazer, porque fizemos praticamente todas, até a reforma do Tribunal de Conflitos e a Lei da Ação Popular, que não é só de contencioso administrativo, é verdade, ela

é transversal a outros domínios, é a Lei da Ação Popular que também se projeta na jurisdição civil e noutras, mas de facto é uma peça da jurisdição administrativa que está em falta, e no quadro da qual — e agora, indo ao encontro do que dizia o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo —, quer na Lei nº 83/95, que é talvez a concretização ordinária do artigo 52.º, quer no próprio artigo 52.º, há umas fronteiras mal definidas entre ação pública e ação popular.

Isto porque, por exemplo, a alínea *b*) do nº 3 do artigo 52.º, quando se refere à defesa dos bens do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, está a apontar já não no quadro dos interesses difusos, mas verdadeiramente na tutela de bens públicos e, portanto, tem características de ação pública com interesse para a defesa da legalidade objetiva, pelo que ele próprio tem uma construção que, fruto de aditamentos sucessivos e de sedimentações várias, o tornou um bocadinho mais, ele próprio, difuso do que deveria ser. E, portanto, alguma clarificação, até eventualmente algum trabalho na epígrafe que o esclareça, poderia ser positivo.

Em qualquer caso, pensei é que daqui deve sair clareza quanto aos valores que são constitucionalmente garantidos nesta sede.

E para concluir mesmo, há pouco referi o artigo 9.º do Código de Processos nos Tribunais Administrativos, que tem um elenco mais denso do que este, mas, curiosamente, não refere a legalidade urbanística, refere, sim, o ordenamento do território, que, curiosamente, não está proposto por ninguém nesta sede, mas que já está no artigo 9.º, n.º 2.

Ou seja, podemos dizer que a legalidade urbanística é a decorrência do ordenamento do território, mas é menos abrangente e, portanto, a incluir o ordenamento do território daria uma cobertura adicional, porque permitia ir não só à legalidade urbanística da gestão de operações urbanísticas, que pode ser lida de forma limitativa, mas no limite também aos instrumentos de gestão territorial de vários níveis.

Portanto, penso que é um artigo que precisa de obras há muito tempo, e não só ele...

Risos.

Não, precisa manifestamente de mais obras do que remendo, precisa de um arquiteto e de um engenheiro que olhe para ele e que faça uns acertos, não deixar isto só nas mãos dos juristas é sempre prudente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Obrigado, Sr. Presidente.

Relativamente às outras propostas, não tive ocasião de falar.

No que diz respeito ao PCP, vamos acompanhar, não temos nada a opor à proposta deles.

No que diz respeito ao Bloco de Esquerda, temos só uma dúvida quanto à introdução da expressão «legalidade urbanística» e quanto à sua real necessidade.

Relativamente ao PAN, a introdução de proteção animal no artigo 52.º e reconhecendo que é importante introduzir realmente os animais da nossa Constituição, não estamos bem cientes de que seja o local mais adequado para esse efeito.

No que diz respeito às questões colocadas pelo PSD e por alguns dos outros partidos, também, no que diz respeito ao direito de informação, no fundo o que se pretende é registar a importância do direito à informação e clarificar que pode estar no âmbito do direito de petição e ação popular.

É preciso não esquecer que o direito de informação é um direito essencial para o escrutínio da atividade da Administração Pública, no fundo sendo uma espécie de espelho do dever e de transparência que sobre ela

impende. Assim, o que se pretende aqui, no fundo, é reforçar os direitos dos cidadãos.

No que diz respeito ao articulado sobre os bens de fruição coletiva, obviamente estamos dispostos a alterá-lo de maneira a sermos mais concretos sobre o que estamos a falar, ir ao encontro também do que aqui foi falado antes e das dúvidas que surgiram quanto a isso.

Obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Pergunto ao PCP se quer responder a mais alguma coisa.

Para terminarmos o artigo, tem a palavra a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Vou situar-me. Portanto,... isto não está fácil — é o artigo 52.º, exatamente.

Bom, nós só queríamos acrescentar algumas opiniões e, enfim, também, em suma, parece-nos que independentemente de ser, de facto, apenas uma concretização, ela é justificável pela natureza do órgão de que estamos a falar. Por outro lado, naquilo que se trata das propostas para o n.º 3, nós entendemos que a proposta feita pelo Chega está deslocada.

A proposta do Bloco de Esquerda parece-nos bem, também. Achamos é que há aqui um certo desequilíbrio do ponto de vista da sistemática, que podemos refletir com mais tempo, e julgo que, para já, é só.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, para terminar, a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Muito brevemente, Sr. Presidente.

Agradeço, desde já, os contributos dados até em relação à abertura que existe para introduzirmos não só aqui uma norma neste artigo relativamente à proteção animal, densificando-o, evidentemente.

Dar só nota que, de facto, de alguma forma, o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves acabou por também dar resposta a uma das preocupações do PSD, porque a Lei n.º 92/95, de proteção aos animais, prevê efetivamente, mas não há respaldo constitucional.

Portanto, nós não podemos continuar a ter um ordenamento jurídico que por vezes acaba por ser uma manta de retalhos e que temos de andar a interpretar e a ginastigar em torno de toda a legislação neste domínio, porque isso, sim, acaba por não ter uma clareza na sua aplicabilidade e acaba por contribuir — não digo para o entupimento dos tribunais, que não é isso que se pretende alcançar com esta norma —, mas não permite uma clareza nos mecanismos que devem ser adotados, no dia a dia, para as diferentes instituições, seja do ponto de vista administrativo, judicial ou de qualquer outra natureza como a natureza penal.

E, portanto, parece-nos que o sistema tem de ser harmonizado nesse sentido e a nossa proposta também vem contribuir, ou procura contribuir nessa medida, mas estamos inteiramente dispostos para encontrar a melhor solução, indo ao encontro de ambas as preocupações que foram expressas.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado a todos.

Então, vamos encerrar a reunião, já passa das nove, também, são dez minutos de tolerância, como se costuma dizer, e portanto, nessa situação, amanhã...

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, só duas questões...

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Só duas questões rápidas: uma é se mantemos o limite do artigo 77.º para amanhã?...

O Sr. **Presidente**: — Artigo 49.º, não?

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Não, o limite máximo, o limite superior...

O Sr. **Presidente**: — Ah, pois. Não, até amanhã não vamos ultrapassar o que está aqui; depois, amanhã temos de mandar novos artigos para tratar na próxima semana.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Amanhã o limite é até ao 77.º, então?

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sim. Se amanhã chegarmos ao 77.º, vamos discutir tudo a seguir.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, é que ainda tenho uma outra questão...

O Sr. **Presidente**: — Só para responder a esta questão, com toda a clareza, para saberem. É evidente que a convocatória quando é feita traz sempre artigos a mais do que a reunião que estamos a fazer. Agora, o ideal é que ela os traga para a semana, pelo menos, porque a semana tem duas reuniões. Portanto, amanhã, mesmo que isto fosse a correr, nunca passaríamos os artigos que estão aqui, como é evidente, não vamos lá chegar sequer.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Não vamos fazer artigos a mais? É que não sei se é possível, mesmo assim!...

O Sr. **Presidente**: — Sim, porque há várias coisas ao mesmo tempo,...

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Exatamente!

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — É precisamente por isso.

O Sr. **Presidente**: — Para amanhã, a agenda é fixa, para a próxima semana, acrescentaremos artigos.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, era só também para recordar que nós tínhamos referido aquela questão de organização, aqui, no nosso guião, que é o artigo 73.º-A, que deve ser 72.º-A, e portanto deve ser tratado no título anterior e não naquele em que está.

O Sr. **Presidente**: — Ah, sim, está bem. Quando chegarmos lá, depois diz que é aí. Eu só queria dizer...

Tem a palavra o Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Muito brevemente, se amanhã chegarmos ao artigo 64.º, que é bastante previsível que isso aconteça, queria pedir que pudéssemos adiar — e para todos estarem já preparados —, adiar a abordagem desse artigo. É só um, é o relativo à saúde, adiar para a reunião seguinte. O artigo 64.º, ou seja, quando chegarmos ao 63.º, saltamos para o 65.º, nem sei se são os dois aqui em causa.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Já entramos na reunião com défice!

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Já entramos com défice, é!

Risos.

É só o 64.º, é!

O Sr. **Presidente**: — Portanto, para não se esquecerem, amanhã não vou deixar passar, porque este artigo já ficou para trás há muito tempo.

Portanto, começamos amanhã o artigo 49.º; continuaremos, não faremos o 64.º, para não estarem à espera de não o preparar, e iremos até aos artigos que aqui estão. Para a semana serão acrescentados outros.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — São os artigos 49.º, 59.º, depois do 61.º em diante, com exceção do 64.º

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Só fica o 49.º para trás?

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — O 49.º e o 59.º, porque já fizemos o 60.º.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

Eram 21 horas e 11 minutos.

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Alexandra Leitão (PS)

António Monteiro (PS)

Fátima Correia Pinto (PS)

Jorge Botelho (PS)

Marta Freitas (PS)

Marta Temido (PS)

Patrícia Faro (PS)

Pedro Delgado Alves (PS)

Sérgio Ávila (PS)

Alexandre Poço (PSD)

André Coelho Lima (PSD)

Emília Cerqueira (PSD)

José Silvano (PSD)

Mónica Quintela (PSD)

Paula Cardoso (PSD)

Sara Madruga Da Costa (PSD)

João Cotrim Figueiredo (IL)

Alma Rivera (PCP)

Pedro Filipe Soares (BE)

Inês De Sousa Real (PAN)

Rui Tavares (L)
Romualda Nunes Fernandes (PS)
Clara Marques Mendes (PSD)
Cristiana Ferreira (PSD)
Jorge Paulo Oliveira (PSD)
Márcia Passos (PSD)
Rui Paulo Sousa (CH)
Manuel Loff (PCP)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Isabel Alves Moreira (PS)

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Francisco Dinis (PS)
Ivan Gonçalves (PS)
Paulo Moniz (PSD)
André Ventura (CH)

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.